



CAPACITAR CONTRA A **TORTURA**

UM RECURSO EDUCATIVO SOBRE A TORTURA

AMNISTIA
INTERNACIONAL



A Amnistia Internacional é um movimento global de mais de 7 milhões de pessoas que atuam por um mundo onde os direitos humanos sejam usufruídos por todos. A nossa visão é a de um mundo em que todas as pessoas gozem de todos os direitos contemplados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros documentos internacionais relacionados com os direitos humanos.

Somos independentes de qualquer governo, partido ou ideologia política, interesse económico ou religião e o nosso financiamento vem, maioritariamente, dos nossos membros, apoiantes e doações públicas.

Nota sobre linguagem inclusiva: A utilização de género no manual é aleatória, tentando ser como esperamos que o mundo seja - igualitário - e quando se ler “as” ou “os”, qualquer destes pode ser lido nos outros géneros.

Esta publicação está protegida por direitos de autor, mas autoriza-se a reprodução de materiais para fins não comerciais e educativos apenas com a condição de que a fonte seja devidamente citada. Para qualquer informação, por favor entre em contato com aiportugal@amnistia.pt.

© AI Portugal, 2020

Conteúdos adaptados dos Manuais “Empower against torture - a series of human rights education workshops”, Amnesty International, 2015 e “Combating torture and other ill-treatment, A Manual for action”, Amnesty International, 2016.

Amnistia Internacional Portugal
Educação para os Direitos Humanos
Rua dos Remolares, Nº7, 2º
1200-370 Lisboa
www.amnistia.pt

Foto da capa: © Warren Goldswain

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	6
OBJETIVOS DESTES MANUAL	8
A QUEM SE DESTINA ESTE MANUAL	8
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	8
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	9
METODOLOGIA	9
2. TORTURA: UM ATO BÁRBARO E DESUMANO	10
3. O QUE É A TORTURA E OUTRAS PENAS CRUEIS, DESUMANAS E DEGRADANTES	14
DEFINIÇÃO DA TORTURA	16
PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES	17
4. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE TORTURA	18
NORMAS RELEVANTES NOS INSTRUMENTOS GERAIS	21
INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO CONTRA A TORTURA E MAUS-TRATOS	22
SALVAGUARDAS CONTRA A TORTURA	24
5. A TORTURA EM PORTUGAL	26
6. PANORAMA MUNDIAL SOBRE TORTURA	30
DADOS E ESTATÍSTICAS	32
A TORTURA HOJE	33
MÉTODOS DE TORTURA	34
CINCO MITOS SOBRE A TORTURA	35
7. O TRABALHO DA AMNISTIA INTERNACIONAL SOBRE A TORTURA	36
CAMPAHA INTERNACIONAL STOP TORTURA	38
CRONOLOGIA DE AÇÕES CONTRA A TORTURA	40

AGIR CONTRA A TORTURA	41
CASOS DE SUCESSO	42

8. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SOBRE A TORTURA 44

ANTES DE COMEÇAR - DICAS PARA FACILITAÇÃO	46
ATIVIDADE 1: TORTURA: O QUE É?	50
ATIVIDADE 2 : TORTURA: QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS?	58
ATIVIDADE 3: TORTURAR OU NÃO TORTURAR: É QUESTIONÁVEL?	64
ATIVIDADE 4: REDES SOCIAIS	72





01



INTRODUÇÃO

OBJETIVOS DESTE MANUAL

Este manual é um recurso educativo que tem como objetivo apoiar as educadoras que pretendem abordar a temática da tortura, encorajando os jovens a questionar a sua prática.

Foi elaborado com base em metodologias participativas, que procuram envolver as participantes a um nível emocional e intelectual, como meio para alcançar a capacitação pessoal e coletiva, que conduz a ações concretas de promoção e defesa de direitos humanos.

A QUEM SE DESTINA ESTE MANUAL

As atividades são dirigidas a estudantes maiores de 12 anos e são pensadas para serem realizadas em escolas e/ou noutras instituições, com grupos de jovens.

A maioria pode desenrolar-se durante as aulas, sendo que os objetivos de aprendizagem são pertinentes para muitos temas e disciplinas.

Inicialmente foram criadas para grupos de 12 a 30 pessoas, mas podem-se adaptar a um grupo menor ou maior.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Estas atividades oferecem aos jovens uma introdução atrativa aos direitos humanos, já que estes se apresentam como problemas reais que afetam pessoas reais. São pensadas para desenvolver competências que fazem parte do currículo e que são importantes no processo educativo no seu conjunto.

As atividades têm como objetivos:

- Aumentar o conhecimento que professores e estudantes têm sobre a tortura e a sua aplicação
- Fomentar a discussão das questões de direitos humanos envolvidas no uso da tortura
- Ajudar a compreender a natureza e o poder do ativismo, capacitando-os para atuar através de campanhas e ações para a defesa e promoção dos direitos humanos



REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cada uma das atividades pode realizar-se de forma independente, sem necessidade de realizar as restantes para atingir os objetivos.

A maioria das atividades são breves, sendo apropriadas para serem realizadas durante uma sessão. Contudo, podem adaptar-se através da introdução de material adicional, de forma a ampliar o debate. Quanto mais tempo se dedicar à atividade mais benéfica ela será.

Será particularmente útil fazer uma síntese no final de cada atividade. Isso criará oportunidade para refletir sobre o que é pretendido, de planejar perguntas ou até falar das atividades que podem, no seguimento da sessão, ser levadas a cabo.

METODOLOGIA

Veja mais informação sobre a metodologia, assim como ideias e dicas para a facilitação no capítulo **“ANTES DE COMEÇAR - DICAS PARA FACILITAÇÃO”**



02



TORTURA: UM ATO BÁRBARO E DESUMANO

“NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TORTURA NEM A PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES.”

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ARTIGO 5º



TORTURA: UM ATO BÁRBARO E DESUMANO

Choques elétricos. Espancamentos. Violação. Humilhação. Execuções simuladas. Queimaduras. Privação de sono. Tortura da água. Longas horas em posições contorcidas. Uso de pinças, drogas e cães.

As próprias palavras soam como um pesadelo. Mas todos os dias e em todas as regiões do mundo, esses inimagináveis horrores são realidade para inúmeros homens, mulheres e crianças.

A tortura é um ato abominável, desumano e bárbaro e nunca poderá ser justificado. A tortura é errada, autodestrutiva e enfraquece a força da lei, substituindo-a pelo terror.

Ninguém está seguro quando os governos permitem o seu uso, contrariando a sua responsabilidade para acabar com esta atrocidade. Os números revelam a escandalosa extensão do abismo entre as promessas feitas pelos governos há mais de 30 anos e o que fazem hoje, especialmente tendo em conta os novos argumentos apresentados por Estados para justificar a defesa do seu território e o combate aos inimigos, internos e externos.

Mais de três décadas depois da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes - e mais de 70 anos depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos – a tortura continua a ser uma prática de repressão muito utilizada.

Nos últimos anos a Amnistia Internacional identificou casos de tortura e outros maus-tratos em 141 países de todas as regiões do mundo. Enquanto em alguns desses países foram documentados casos isolados e excepcionais, em outros, a tortura é sistêmica.

No âmbito do seu trabalho de combate à tortura e através do seu trabalho de educação para os direitos humanos, a Amnistia Internacional concebeu este recurso educativo para que os jovens possam adquirir mais conhecimento e compreensão sobre a tortura, assim como desafiar as percepções sobre esta prática.

Combater a tortura faz parte da nossa história, é o nosso legado.

Até que a última sala de tortura esteja fechada, esta será para sempre a nossa missão.



AMNESTY
INTERNATIONAL

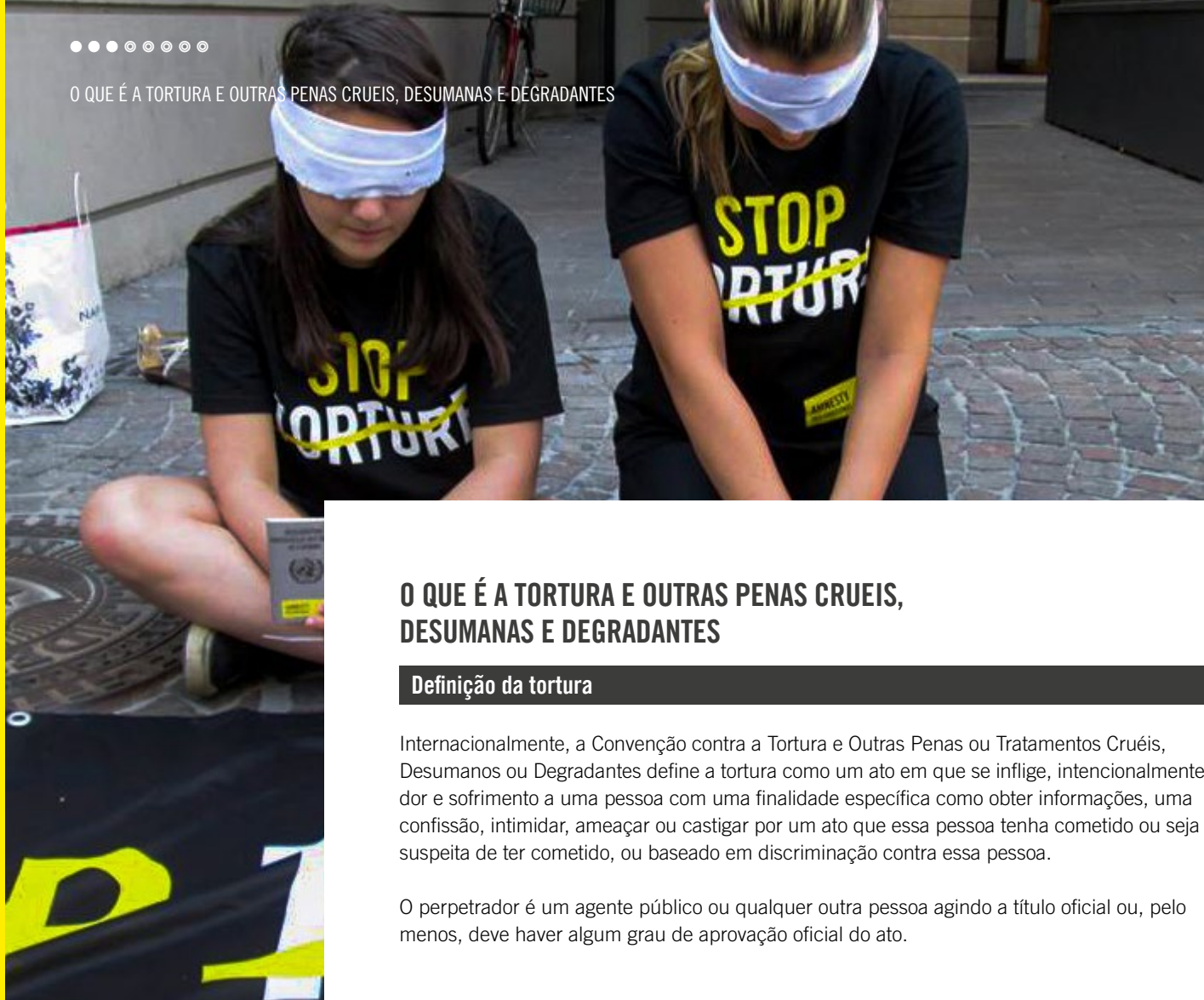




03



O QUE É A TORTURA E OUTRAS PENAS CRUEIS, DESUMANAS E DEGRADANTES



© AI Switzerland

O QUE É A TORTURA E OUTRAS PENAS CRUEIS, DESUMANAS E DEGRADANTES

Definição da tortura

Internacionalmente, a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes define a tortura como um ato em que se inflige, intencionalmente, dor e sofrimento a uma pessoa com uma finalidade específica como obter informações, uma confissão, intimidar, ameaçar ou castigar por um ato que essa pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido, ou baseado em discriminação contra essa pessoa.

O perpetrador é um agente público ou qualquer outra pessoa agindo a título oficial ou, pelo menos, deve haver algum grau de aprovação oficial do ato.

A DEFINIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º DA CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA TEM CINCO ELEMENTOS CHAVE:

- A tortura envolve a infligência de **dor ou sofrimento, seja físico ou mental**;
- A dor ou sofrimento são **severos**;
- **É infligida intencionalmente**. A dor ou sofrimento acidentais não constituem tortura;
- É infligida com um dos **objetivos** listados acima, ou por alguma razão que tem por base a discriminação;
- É praticada ou instigada por um **agente público ou uma pessoa a agir oficialmente ou com o seu consentimento ou aprovação**.

A tortura pode ser física, como por exemplo um espancamento, obrigar a permanecer numa posição dolorosa ou de natureza sexual como a violação. Pode também ser psicológica, como é a privação do sono ou a humilhação pública.

A tortura é uma ferramenta privilegiada das forças de repressão, mas o seu uso não se restringe a tiranos e ditadores, mesmo que seja predominante sob tais regimes.

Nem é uma prática exclusiva das polícias secretas. Enquanto muitos estados respeitam a proibição universal e fizeram avanços significativos no combate à tortura, existem governos de todo o espectro político e de todos os continentes que utilizam a tortura para extrair informação, forçar confissões, silenciar dissidentes ou simplesmente como um castigo cruel.

Penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes

A tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes não devem ser vistos como categorias separadas. Eles são todos igualmente proibidos pelo direito internacional.

Não existe uma definição geral de penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes sob o direito internacional, mas as normas internacionais declaram que este conceito deve servir para oferecer a maior proteção possível. A partir da prática internacional e órgãos regionais de monitorização de direitos humanos, os atos que constituem tais maus-tratos podem ser descritos, grosso modo, como, maus-tratos que não envolvem todos os elementos-chave da definição de tortura. Por exemplo, abuso que causa dor que não é “grave” ou não sendo intencional ou propositado, seria descrito como cruel, desumano ou degradante.

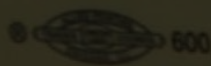
Como princípio orientador, o Conjunto de Princípios da Assembleia Geral da ONU declara que: *“o termo ‘pena ou tratamento cruel, desumano e degradante’ deve ser interpretado de forma a tornar o mais ampla possível a proteção contra abusos, sejam físicos ou mentais, incluindo a retenção de uma pessoa detida ou presa em condições que a privem, temporária ou permanentemente, do uso de qualquer um de seus sentidos naturais, como visão ou audição, ou da sua consciência de lugar e da passagem do tempo”*

Nem sempre há acordo sobre se uma forma específica de abuso representa tortura e outros maus-tratos. No entanto, todas as formas de tortura e maus-tratos são absolutamente proibidas pelo direito internacional, incluindo as leis de guerra.





NO TO TORTURE



04



LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE TORTURA

LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE TORTURA



- A proibição da tortura e outros maus-tratos está incluída em muitos instrumentos internacionais e regionais de proteção dos direitos humanos
- A Convenção contra a Tortura é o primeiro tratado da ONU cujo foco está na proibição, prevenção e combate à tortura e outros maus-tratos
- A tortura e outros maus-tratos não podem ser justificados em nenhuma circunstância
- A proibição da tortura é uma norma do direito internacional consuetudinário que vincula todos os estados, mesmo que não sejam estados parte de nenhum tratado que contenha provisões sobre essa prática.

A proibição da tortura e outros maus-tratos foi reconhecida em 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Esta consagrou o direito básico de todas as pessoas, em todos os lugares, viverem livres de tortura, livres de crueldade.

A proibição foi depois incluída em muitos instrumentos internacionais e regionais de proteção dos direitos humanos que se seguiram. Muitos destes instrumentos, além de proibirem a tortura e maus-tratos, também requerem medidas de prevenção destes abusos como a investigação de casos, levar perante a justiça os responsáveis e a compensação e reparação das vítimas.

Estes tratados e normas reconhecem explicitamente que a proibição da tortura e maus-tratos é absoluta e não-derrogável. A tortura e outros maus-tratos não podem nunca ser justificados, quer seja com base em “circunstâncias excepcionais”, “ordens superiores”, “necessidade” ou outros argumentos. A suspensão temporária ou a limitação da sua proibição não é permitida mesmo em tempo de emergência pública que ameace a vida de uma nação.

A proibição da tortura é também uma norma do direito internacional consuetudinário, vinculando todos os estados, sejam ou não parte de tratados particulares que contêm a proibição. É uma das poucas normas perentórias do direito internacional (regras *jus cogens* - normas que impõem aos Estados obrigações objetivas, que prevalecem sobre quaisquer outras).

Assim, o direito internacional não deixa nenhum espaço para que estados ou indivíduos possam tentar justificar qualquer ato de tortura ou maus-tratos, praticado em qualquer lugar, em qualquer momento, contra qualquer pessoa ou por qualquer razão.

Normas relevantes nos instrumentos gerais

• Artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

“Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.”

• Artigo 7º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos

“Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Em particular, é interdito submeter uma pessoa a uma experiência médica ou científica sem o seu livre consentimento”.

• Artigo 5º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos

“Todo o indivíduo tem direito ao respeito pela dignidade inerente a um ser humano e ao reconhecimento do seu estatuto legal. Todas as formas de exploração e degradação do homem em particular a escravatura, o comércio de escravos, a tortura, os tratamentos e castigos cruéis, desumanos e degradantes serão proibidos.”

• Artigo 5º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos

“1. Todas as pessoas têm o direito de ver respeitada a sua integridade física, mental e moral.

2. Ninguém será submetido a tortura ou a tratamento ou pena cruel, desumana e degradante. Todas as pessoas privadas da sua liberdade serão tratadas com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana”

• Artigo 8º da Carta Árabe dos Direitos Humanos

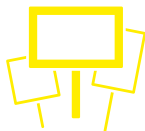
“1. Ninguém será submetido a tortura física ou psicológica ou a tratamento cruel, degradante, humilhante ou desumano.

2. Cada Estado parte deve proteger todos os indivíduos, sujeitos à sua jurisdição, de tais práticas e deve tomar medidas efetivas para prevenir que aconteçam. A comissão de, ou participação em tais atos, serão considerados crimes puníveis por lei e não estarão sujeitos a nenhum estatuto de limitações. Cada Estado parte deve garantir que o seu sistema legal, garante o direito de reabilitação e compensação a qualquer vítima de tortura.”

• Artigo 3º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos

“Ninguém pode ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos desumanos ou degradantes.

Além da proibição da tortura e outros maus-tratos contida nos principais instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, outros instrumentos específicos foram adotados pelas Nações Unidas e organizações regionais intergovernamentais.

**INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO CONTRA A TORTURA E MAUS-TRATOS:**

- Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Convenção contra a tortura - CAT)
- Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura
- Diretrizes e Medidas para a Proibição e Prevenção da Tortura e Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes em África (Diretrizes de Robben Island)
- Convenção Interamericana contra a Tortura
- Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura

A Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura foi adotada em 1984, em resposta ao uso alargado e sistemático da tortura e é vinculativa para todos os estados membros.

A Convenção foi inovadora: estabeleceu uma definição de tortura e definiu um conjunto de medidas concretas para tornar a proibição mundial da tortura uma realidade. Estabeleceu uma série de obrigações para os Estados partes quanto à prevenção, investigação, responsabilização dos perpetradores tanto a nível interno como transfronteiriço e proporcionando reparação às vítimas. A Convenção estabeleceu ainda um órgão de especialistas, O Comité contra a Tortura, que monitoriza os Estados partes.

O Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura cria um organismo internacional independente de visita a todos os locais de detenção sob jurisdição dos Estados partes com vista à prevenção da tortura e maus-tratos – o Subcomité para a Prevenção da Tortura.

Além de ser expressamente declarada em tratados internacionais e outros instrumentos, a proibição de tortura e outros maus-tratos também é reconhecida como regra do direito internacional consuetudinário. Uma regra do direito internacional consuetudinário é estabelecida quando a grande maioria dos estados envolvidos é consistente em uma prática específica ao longo do tempo e explique o motivo para fazê-lo em termos de uma obrigação legal, uma abordagem também apoiada pelos especialistas em direito.

O direito Internacional consuetudinário é vinculativo para todos os estados, sejam ou não partes de tratados específicos que contêm a proibição da tortura. Durante décadas, os estados declararam que consideram a tortura e outros maus-tratos ilegais, negaram a prática de tais abusos e condenaram oficialmente outros estados quando ocorriam atos de tortura ou outros maus-tratos.

Além disso, a tortura e outros maus-tratos são ainda proibidos em qualquer ocasião, mesmo em tempo de guerra. O direito internacional humanitário – ramo do direito internacional que regula o comportamento das partes em conflitos armados, também conhecido como leis da guerra – proíbe o recurso à tortura e maus-tratos em todas as circunstâncias. As Convenções de Genebra, que definem os direitos e os deveres de pessoas, combatentes ou não, em tempo de guerra, além de proibirem estas práticas, consideram-nas graves violações das Convenções (crimes de guerra).



CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTRAS PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES

ARTIGO 1.º

1- Para os fins da presente Convenção, o termo «tortura» significa qualquer ato por meio do qual uma dor ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são intencionalmente causados a uma pessoa com os fins de, nomeadamente, obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissões, a punir por um ato que ela ou uma terceira pessoa cometeu ou se suspeita que tenha cometido, intimidar ou pressionar essa ou uma terceira pessoa, ou por qualquer outro motivo baseado numa forma de discriminação, desde que essa dor ou esses sofrimentos sejam infligidos por um agente público ou qualquer outra pessoa agindo a título oficial, a sua instigação ou com o seu consentimento expresso ou tácito. Este termo não compreende a dor ou os sofrimentos resultantes unicamente de sanções legítimas, inerentes a essas sanções ou por elas ocasionados.

2 - O presente artigo não prejudica a aplicação de qualquer instrumento internacional ou lei nacional que contenha ou possa vir a conter disposições de âmbito mais vasto.

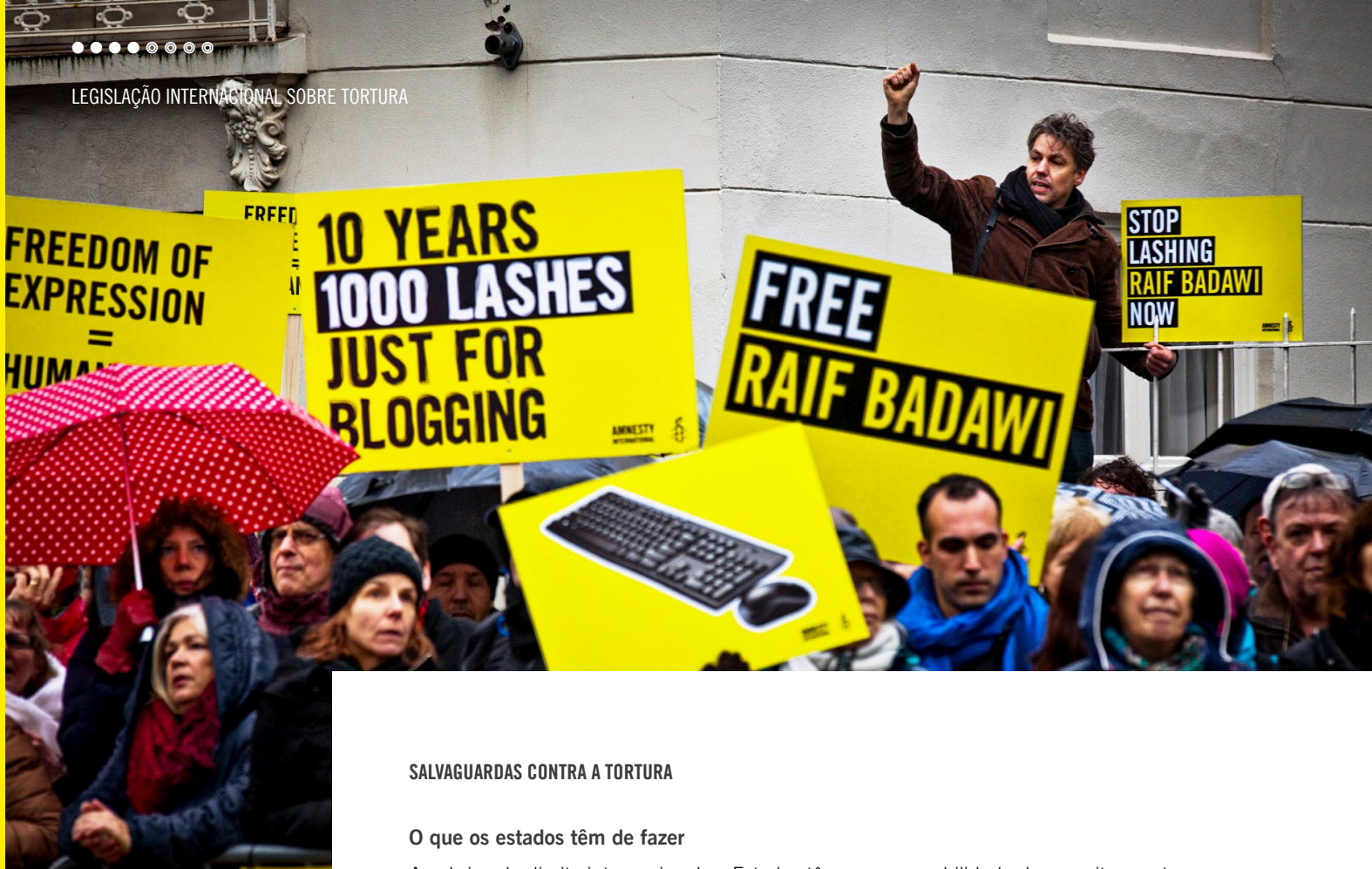
ARTIGO 2.º

1 - Os Estados partes tomarão as medidas legislativas, administrativas, judiciais ou quaisquer outras que se afigurem eficazes para impedir que atos de tortura sejam cometidos em qualquer território sob a sua jurisdição.

2 - Nenhuma circunstância excecional, qualquer que seja, quer se trate de estado de guerra ou de ameaça de guerra, de instabilidade política interna ou de outro estado de exceção, poderá ser invocada para justificar a tortura.

3 - Nenhuma ordem de um superior ou de uma autoridade pública poderá ser invocada para justificar a tortura.





© Amnesty International

SALVAGUARDAS CONTRA A TORTURA

O que os estados têm de fazer

Ao abrigo do direito internacional os Estados têm a responsabilidade de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos. Na prática isto quer dizer que os Estados devem:

- **Respeitar:** assegurando que os órgãos estatais e os seus agentes não violam os direitos humanos
- **Proteger:** tomando medidas destinadas a proteger pessoas e grupos contra violações de direitos humanos cometidas por funcionários ou agentes estatais, bem como por atores não estatais (privados).
- **Cumprir:** tomando medidas positivas que permitem que as pessoas recebam todos os benefícios decorrentes desses direitos na prática.

As obrigações dos Estados em matéria de direitos humanos também são algumas vezes descritas em termos de “obrigações negativas” e “obrigações positivas”. As obrigações negativas exigem que os Estados não façam nada que viole um direito humano. As obrigações positivas exigem que os Estados tomem medidas para proteger as pessoas de violações de direitos humanos e garantam a realização dos seus direitos.

Aplicando esse conceito ao direito de não ser submetido a tortura ou outros maus-tratos, reconhece-se que os Estados têm obrigações negativas para garantir que nenhum de seus órgãos, funcionários ou agentes praticam tortura e outros maus-tratos, bem como obrigações positivas de proteger as pessoas de tais abusos, inclusive de atos cometidos por atores não estatais.

Assim, os Estados devem adotar uma série de medidas para garantir que esse direito não seja violado. Tais medidas incluem a criação e manutenção de um sistema jurídico eficaz que:

- Criminaliza a tortura e outros atos de maus-tratos;
- Cria salvaguardas para as pessoas privadas de liberdade e garante que estas salvaguardas são observadas na prática;
- Garante que ninguém seja extraditado, expulso ou devolvido a um Estado em que haja um risco real de tortura ou outros maus-tratos (refoulement);

- Protege as pessoas contra a discriminação;
- Protege contra a violência de atores não estatais;
- Garante a existência de um sistema jurídico independente e eficaz.

Outras medidas terão como objetivo criar um ambiente onde a tortura e outros maus-tratos não ocorram, por exemplo:

- Fornecer formação e condições de trabalho para os agentes encarregues da aplicação da lei e outros funcionários;
- Rever regularmente as regras, instruções, métodos e práticas de interrogatório;
- Monitorizar os interrogatórios;
- Manutenção sistemática e regular de registos;
- Garantir a existência de um sistema de supervisão independente dos locais de detenção e do tratamento de pessoas privadas de liberdade.

Se ocorrer uma violação, os Estados têm obrigações, sob a lei internacional, para tomarem medidas, nomeadamente:

- Levar a cabo uma investigação imediata, independente e imparcial;
- Levar os responsáveis por atos de tortura ou outros maus-tratos perante a justiça;
- Fornecer às vítimas um tratamento adequado, incluindo compensação e reabilitação;
- Tomar medidas para evitar a reincidência do abuso, por exemplo, fornecer formação, promover mudanças na gestão das instituições penais, instituir um meio de supervisão independente e adotar, alterar ou revogar legislação.





05



A TORTURA EM PORTUGAL

A TORTURA EM PORTUGAL

A tortura foi amplamente usada em Portugal pela Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE), durante a ditadura. Esta unidade da polícia, criada a 22 de outubro de 1945, no auge do Estado Novo, tinha como função perseguir, prender e interrogar qualquer indivíduo que fosse visto como inimigo à ditadura salazarista. Os opositores do regime eram frequentemente vítimas de tortura, privação de sono, isolamento, más condições alimentares, higiénicas e de saúde, o que levava muitas vezes à sua morte.

Num relatório de 1965 - *“Condições prisionais em Portugal”* – a Amnistia Internacional documentou o tratamento dos presos políticos, a partir de dezenas de testemunhos. *“Imediatamente após a prisão, os presos políticos são levados diretamente para a sede da PIDE e lá permanecem durante alguns dias para interrogatório ou são enviados para as prisões políticas. Os que estão detidos nas prisões são transferidos várias vezes pela PIDE e levados para a sua sede também para serem interrogados. Todos os ex-prisioneiros que fizeram declarações sobre as suas experiências pessoais afirmam que o aspeto mais aterrorizante da detenção em Portugal é ter que enfrentar os métodos de interrogatório da PIDE. Esses métodos variam entre pressões psicológicas subtis e ameaças de tortura e brutalidade total, e não foram usados apenas contra líderes comunistas, como afirmam as fontes oficiais, mas mesmo contra estudantes muito jovens. O principal objetivo dos interrogadores do PIDE parece ser o de estabelecer uma relação das pessoas que interrogam com o Partido Comunista e a recusa de confessar tal associação leva a métodos de intimidação reportados por muitos ex-presos políticos.”*

O relatório também documenta pormenorizadamente os métodos de interrogação da PIDE *“Existem vários tipos de pressões psicológicas que são também usados pela PIDE, não apenas contra estudantes, mas contra todos os outros detidos políticos também. Geralmente, um dos métodos usados contra jovens, é colocar o seu pai ou mãe, ou ambos, a assistir ao interrogatório. O objetivo é obviamente que um pai descontrolado, nervoso ou assustado tentará influenciar o seu filho. (...) Outra tática comumente usada é alternar os interrogadores. Um interrogador é “amigável” e tentará ganhar a confiança do detido; ele sai e seu lugar é ocupado por um interrogador ‘duro’ que ameaça, intimida e assusta o prisioneiro o suficiente para fazê-lo acolher o primeiro homem como amigo e confidente.” Um dos métodos de interrogação amplamente utilizado era a “estátua”. Neste relatório vários prisioneiros descrevem as diferentes formas como era utilizada: umas vezes de forma mais “ligeira”, impedindo o prisioneiro de dormir durante horas, por vezes dias, outras vezes introduzindo outros tratamentos ainda mais violentos com o objetivo de potenciar o efeito da privação de sono de forma mais rápida. Um dos prisioneiros descreve desta forma a tortura a que foi sujeito *“Fui levado para a sede da PIDE em Lisboa e fiquei lá durante seis dias Durante todo esse período de seis dias....Sofri a estátua Sempre que adormecia, era acordado logo a seguir ou poucos minutos depois, com picadas, ou com abanões, ou com barulhos de algo a bater ou sacudir. Depois de algum tempo, qualquer ruído me acordava. Desde então, sofro de alucinações auditivas. Muitos prisioneiros são “reduzidos” a uma mentalidade de criança, através deste tratamento. Alguns perdem completamente o juízo.”* Outro prisioneiro descreve outra “variante” da “estátua”. *“Fui enviado a Lisboa para a sede da PIDE no segundo dia após a minha prisão. (...) ordenou que eu deveria ser colocado na “estátua”. Isso significa que tens que permanecer de pé continuamente, dia e noite, não podes sentar ou mesmo encostar-te à parede, o que significa que o sangue é drenado da cabeça, tens tonturas, pés inchados, etc. Podes andar e sentares-te para as refeições, mas**

© Ricardo Rodrigues da Silva

isso é pior do que não te sentares, porque é quase impossível levantar, mas temos que o fazer. O castigo por não continuares de pé é seres espancado por guardas ou agentes. Os agentes ficavam a observar-me para garantir que eu continuava na posição de “estátua”, faziam turnos de quatro horas. Se eu mostrasse algum sinal que ia inclinar-me ou cair, eles davam-me pontapés para me manter direito. Isto começou ao meio dia no primeiro dia e continuou por cinco dias e cinco noites (...) No final, com as pernas muito inchadas, a cabeça tonta, etc., senti-me tentado a inventar uma história falsa, após a qual fui enviado para uma cela, onde me poderia deitar, e onde fiquei sessenta dias em isolamento.’

O relatório da Amnistia também destacava a diferença de tratamento dada aos prisioneiros que tinham relação com o Partido Comunista, muito mais duros e cruéis, apelidando de “forma de crueldade legalizada” os maus-tratos que estes prisioneiros recebiam. A tortura servia não só para arrancar informações, mas também destruir a personalidade dos presos, na tentativa de neutralizar o inimigo.

Apesar da brutalidade dos testemunhos recebidos, no mesmo relatório é referido que os métodos policiais parecem ter mudado. *“No entanto, ao examinar declarações que datam dos primeiros tempos do regime até os dias atuais, parece que os métodos policiais mudaram em certo ponto. Durante os primeiros vinte ou vinte e cinco anos do governo de Salazar, a PIDE parece ter empregado muito meios mais brutais de intimidação do que os usados atualmente.”* Relatos de prisioneiros detidos nas décadas de 30 e 40 referem o uso de choques elétricos, queimaduras, espancamentos com paus e mocas e ameaças com armas. Nos casos mais recentes investigados neste relatório, a Amnistia reporta que os espancamentos, choques elétricos e queimaduras, são menos utilizados, mantendo-se, no entanto, a utilização sistemática do método da “estátua”.

O relatório refere ainda a submissão de uma série de queixas individuais contra a PIDE pela brutalidade no tratamento dos detidos. No entanto essas queixas não tiveram consequências, além da continuação de perseguição pela PIDE às pessoas que as apresentavam. O governo referia-se a estas queixas como propaganda da oposição, apesar das provas existentes de maus-tratos e abusos.

Tal como hoje ainda acontece em muitos países, a tortura praticada pela polícia política em Portugal durante a ditadura, foi levada a cabo impunemente e foi usada como instrumento político, perseguindo e silenciando os opositores do regime.

Quase 50 anos depois, as preocupações de tortura e maus-tratos em Portugal são de natureza completamente diferente. Num relatório divulgado em 2018, publicado pelo Comité para a Prevenção da Tortura e Tratamentos Desumanos do Conselho da Europa (CPT), Portugal é indicado como um dos países da Europa Ocidental onde se regista um grande número de casos de violência policial, com maior gravidade nos casos que envolvem afrodescendentes portugueses e estrangeiros, o que parece indicar discriminação racial por parte das forças de segurança. O mesmo relatório também mostra preocupação com a sobrelotação das prisões e as condições de habitabilidade de algumas delas. A esse propósito a Amnistia referiu que “O facto de as condições das prisões e a violência policial serem presença recorrente há décadas nos relatórios da Amnistia Internacional é indicador de que estes são um problema estrutural e que as respostas que têm sido dadas, em cumprimentos das obrigações assumidas pelo Estado português, não têm sido as suficientes.” Pede, portanto, que Portugal cumpra as suas obrigações de direitos humanos assegurando que regras internas que regulam a atuação das forças de segurança assim como as condições em que é mantido quem é privado, legalmente, da sua liberdade obedeçam a princípios básicos de respeito pela dignidade da pessoa humana.

Fontes:

Prison conditions in Portugal (Condições prisionais em Portugal), Amnistia Internacional, 1965

Portugal deve com a maior urgência cumprir obrigações de direitos humanos sobre uso da força, Amnistia Internacional, 2018

www.amnistia.pt/amnistia-internacional-portugal-reitera-portugal-deve-maior-urgencia-observar-cumprir-as-obrigacoes-legais-direitos-humanos-comprometeu/



06



PANORAMA MUNDIAL SOBRE TORTURA

PANORAMA MUNDIAL SOBRE TORTURA

SÃO AINDA 141 OS PAÍSES QUE A AMNISTIA INTERNACIONAL DOCUMENTOU TEREM PRATICADO TORTURA NA ÚLTIMA DÉCADA.

A tortura tem um só propósito cruel: quebrar o espírito humano, vencer toda a resistência física, psicológica e emocional do ser humano através do sofrimento. É uma prática bárbara, proibida internacionalmente, mas continua a ser usada, tantas vezes impunemente.

3/4 DO MUNDO

Na última década, a Amnistia denunciou relatos de tortura em pelo menos 3/4 do mundo – 141 países.

1/3+

Mais de um 1/3 das pessoas acham que a tortura pode ser justificada.

44%

Quase metade dos inquiridos (44%) temem ser torturados se forem detidos (2).

80%+

Mais de 80% dos inquiridos querem leis fortes para os proteger da tortura (2).

(2) Resultados de um inquérito comissionado à GlobalScan, com mais de 21.000 pessoas em 21 países de todos os continentes, para aferir as perceções existentes no mundo sobre a tortura, maio de 2014.

Mais de três décadas após a entrada em vigor da Convenção contra a Tortura, e mais de 70 anos após a Declaração Universal, a tortura está a aumentar. A extensão do uso da tortura expõe o abismo entre as promessas dos governos e o que fazem na prática.

Em alguns desses países, a tortura era sistemática. Em outros, eram casos raros e isolados. Mas um só caso já é inaceitável.

Um estudo encomendado pela Amnistia Internacional em 2014 mostrou que quase metade da população mundial não se sente segura em relação à tortura. E, embora muitos Estados tenham levado a proibição universal a sério e feito progressos significativos no combate à tortura, existem governos em todo o espectro político e de todos os continentes que ainda a utilizam para extrair informações, forçar confissões, silenciar dissidentes ou simplesmente como um castigo cruel.

Este fracasso dos governos em promover a proibição de tortura e outros maus-tratos é composto e alimentado por um estado corrosivo de negação. Aqueles que encomendam ou cometem tortura, geralmente escapam à justiça. A tortura é levada a cabo com impunidade, sem investigação e sem que ninguém seja responsabilizado. Em vez de respeitarem os direitos humanos, através da tolerância zero à tortura, muitos governos mentem persistentemente e rotineiramente ao seu próprio povo e ao mundo. Em vez de garantir salvaguardas eficazes para proteger os seus cidadãos da tortura, permitem que esta prospere.

As vítimas de tortura são na sua maioria pobres ou, de outra forma, marginalizadas. As razões de se tornarem vítimas são as mesmas que as impedem de se queixarem: muito poucas pessoas as ouviriam ou se interessariam por elas. Muitas das vítimas são frequentemente incapazes, ou têm muito medo de denunciar tortura, ou não têm confiança de que haverá medidas tomadas como resultado de sua queixa.

Estes dados demonstram que a proibição global, embora crucial, não é suficiente. A investigação da Amnistia Internacional também mostra que a esmagadora maioria das pessoas deseja regras claras contra a tortura. Tais regras e outras salvaguardas poderiam impedir e acabar com esse abuso.

Entre 2014 e 2016, através da sua campanha global Stop Tortura, a Amnistia Internacional mobilizou ativistas e outras pessoas em todo o mundo para exporem a realidade da tortura, apoiarem os que lutam contra ela nos seus próprios países e procuram responsabilizar as pessoas que a praticam.

MÉTODOS DE TORTURA



Execuções simuladas



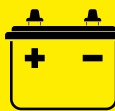
Esfaqueamento

Prisioneiros
ameaçados com
violência dirigida a
eles ou à sua famíliaAdministração
forçada de drogasDetenção
em condições
desumanasPrivação de
alimentos e águaPerfuração
das articulaçõesNegação de
cuidados médicos

Asfixiamento

Recurso a cães
ou ratos

Espancamento



Choques elétricos

Isolamento
prolongado

Açoitamento

Simulação
de afogamento

Privação de sono



Encapuzar e vendar

Aborto e esterilização
forçadosCastigos corporais
proferidos
judicialmenteHomens
muçulmanos
forçados a cortar
a barbaForçados a beber
água suja, urina
e com produtos
químicosÁgua a ferver
despejada sobre
os prisioneiros

Frio / calor extremo

Agulhas inseridas
debaixo das unhasQueimaduras
de cigarro

CINCO MITOS SOBRE A TORTURA

1 Apenas um grupo reduzido de governos utiliza a tortura

Nos últimos anos, a Amnistia Internacional denunciou a prática de tortura e outros maus tratos em 141 países de todas as regiões do mundo. Aliás, concluímos que a prática de tortura está a aumentar, mais de trinta anos depois de se ter alcançado grande consenso internacional, com a aprovação da Convenção da ONU Contra a Tortura.

Apesar de em alguns países ela poder ter “carácter excecional”, noutros é usada de forma sistemática. Em todo o caso, a tortura e outros maus tratos são sempre inaceitáveis, mesmo que estejamos perante um só caso isolado.

2 A tortura é a única forma de obter informação com rapidez

A tortura é um processo quase sempre ineficaz para obter informação, ao contrário do que muitas vezes se pensa. Os Estados têm uma enorme diversidade de meios ao seu dispor para recolher informação sobre a prática de crimes, sem violar o Estado de Direito e perder a sua humanidade. As técnicas de interrogatório regulares têm demonstrado ser eficazes para obter informação e não têm consequências devastadoras a nível pessoal, social e legal.

3 A tortura é um meio necessário no combate ao terrorismo

A investigação da Amnistia Internacional mostra que a tortura e maus tratos continuam a ser uma prática comum em muitos países que sofrem ameaças, reais ou percebidas, à segurança nacional, incluindo o terrorismo. No entanto, o enfoque na tortura e maus tratos durante a chamada “guerra contra o terrorismo” no início do século pode ter distorcido a perspetiva geral. O que a investigação da Amnistia Internacional mostra claramente é que a maioria das vítimas de tortura e outros maus tratos em todo o mundo não são terroristas perigosos, mas sim meros suspeitos de crimes, e, na maioria dos casos, pessoas pobres e marginalizadas que raramente atraem a atenção dos media e da opinião pública.

Os “inimigos políticos” dos governos, quer tenham praticado crimes ou quer sejam meros suspeitos - incluindo os defensores de direitos humanos, políticos da oposição e jornalistas - são também vítimas frequentes de tortura.

4 Algumas formas de tortura não são tão agressivas

Não há diferentes níveis de tortura. A definição legal de tortura é “um ato através do qual se inflige intencionalmente dor ou sofrimento severos, sejam físicos ou mentais, a uma pessoa para castigá-la ou obter informação”.

Todas as formas de tortura são abjetas e ilegais, desde os choques elétricos, os espancamentos, as violações, humilhações e execuções simuladas até às queimaduras, à privação de sono, às simulações de afogamento e posições de stress, passando pelo uso de tenazes, drogas ou cães. Lamentavelmente, todos estes métodos continuam a ser usados em todo o mundo.

5 Em certas circunstâncias a tortura serve um bem superior

Do ponto de vista legal, a proibição da tortura e outros maus tratos é absoluta e não permite exceções, nem em situações de emergência, como em período de guerra.

A proibição alcançou de tal forma um consenso global que é vinculativa até para os Estados que não aderiram aos tratados de direitos humanos relevantes.

Assim, a tortura nunca é legal nem aceitável. Os países que atualmente não penalizam o uso de tortura na lei estão a violar normas internacionalmente acordadas. No entanto, muitos governos continuam a torturar pessoas por diversas razões, principalmente porque acreditam que podem tirar benefícios do seu uso e porque raramente os responsáveis pela prática enfrentam a justiça.



JUSTICE
FOR
ALFREDA

Amnesty International

JUSTICE
FOR
ALFREDA

STOP
TORTURE

STOP
TORTURE

STOP
TORTURE

Amnesty International

07

● ● ● ● ● ● ● ©

O TRABALHO DA AMNISTIA INTERNACIONAL SOBRE A TORTURA



Campanha internacional Stop Tortura

Além disso, teve também uma “encarnação digital” que viveu no site **sonsdadtortura.pt**, onde os visitantes eram desafiados a interagir com a bateria e a assinar petições em apoio a vítimas de tortura.



INICIATIVA “SONS DA TORTURA”

A bateria “**Sons da Tortura**” percorreu várias cidades do país em ações e iniciativas da campanha Stop Tortura pela mão de diversos grupos e núcleos de ativistas da Amnistia Internacional, num extenso trabalho de sensibilização pública contra esta prática desumana e cruel.

Esta bateria, uma ideia criativa desenvolvida pela agência Leo Burnett Lisboa e desenhada e construída por Rui Pina para a Amnistia Internacional Portugal, com objetos do quotidiano – como cafeteiras, alicates, funis, martelos, facas e bidões –, é capaz de produzir música ao mesmo tempo que recorda que, noutros lugares do mundo, aqueles mesmos objetos estão a ser usados para infligir dor, quebrar o espírito e vencer a resistência física, psicológica e emocional de seres humanos.



© Amnesty International

CRONOLOGIA DE AÇÕES CONTRA A TORTURA



AGIR CONTRA A TORTURA

JUNTOS PODEMOS ALCANÇAR A MUDANÇA

A Amnistia acredita que se agirmos juntos contra a injustiça, mudanças reais podem acontecer na vida das pessoas. Cada governo pode tomar medidas concretas para implementar salvaguardas eficazes que possam proteger as pessoas da tortura - e todos temos um papel fundamental a desempenhar nesta luta.

Depois da campanha Stop Tortura vimos algum progresso – por exemplo, Marrocos / Saara Ocidental, Filipinas e o México tomaram algumas medidas para fortalecer as suas leis contra a tortura. A comunidade internacional também tomou conhecimento da nossa campanha. O Parlamento Europeu, por exemplo, adotou uma resolução urgente sobre a tortura no Uzbequistão.

O maior impacto verificou-se, contudo, em relação a casos individuais, protegendo pessoas em risco de tortura e lutando por justiça para os sobreviventes. O progresso foi alcançado através da dinamização de campanhas abrangentes - incluindo a mobilização global de ativistas em ações como petições, escrita de cartas, manifestações, vigílias e participação nas redes sociais.

Só para mencionar alguns, as autoridades nigerianas responderam ao nosso apelo para tratar do caso de Moses Akatugba, um jovem nigeriano que foi condenado após uma confissão extraída através de tortura e que foi sentenciado a morte. A voz unida dos nossos apoiantes em todo o mundo interveio contra o chicoteamento na Arábia Saudita de Raif Badawi, condenado por simplesmente blogar pela liberdade de expressão. No México, o prisioneiro de consciência e vítima de tortura, Ángel Amílcar Colón, foi libertado da prisão após cinco anos em prisão preventiva. Estes exemplos são prova que um movimento poderoso de pessoas que toma a injustiça como uma afronta pessoal tem realmente, o poder para fazer a diferença e aumentar a voz da defesa destas vítimas. É por isso que uma componente essencial do trabalho da Amnistia contra a tortura é, e tem sido, a mobilização dos seus mais de 7 milhões de membros e apoiantes.

O QUE PODE FAZER PARA AGIR CONTRA A TORTURA?

Pode entrar em contacto com a Amnistia Internacional Portugal, através dos contactos disponíveis em www.amnistia.pt e aceder aos casos que a Amnistia investiga e acompanha, assinando os apelos dos casos individuais, que chegam as entidades governamentais dos territórios onde estas bárbaras situações ainda ocorrem.

Nos casos em que trabalhamos, queremos que sejam abertas investigações sobre as situações de tortura que acontecem, para que governos mudem as suas leis garantindo salvaguardas mínimas como: presença de médicos durante os interrogatórios; exames aos detidos feitos por médicos imparciais ou assegurar que as pessoas responsáveis pelos atos de tortura são levadas à justiça.

Muitas vezes, em casos mais urgentes, conseguimos intervir para que as situações de tortura sejam interrompidas de forma mais célere, através do alerta global que conseguimos gerar sobre esta grave violação de direitos humanos. Para isso é importante que utilize as redes sociais para divulgar estes casos e assim criar mais consciência social e maior divulgação destas situações, que muitas vezes são consideradas inexistentes em pleno séc. XXI, por um grande número de pessoas. Um momento chave de luta contra a tortura é o Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura, que se celebra anualmente a 26 de junho. Neste dia, todos os anos, pedimos a todas as pessoas que se solidarizem com as vítimas de tortura.

Combater a tortura faz parte da história e legado da Amnistia Internacional. Mas também faz parte do seu futuro e iremos intervir sempre que a proibição global da tortura seja ameaçada pela cumplicidade e inação dos governos. Os sobreviventes de agressões de tortura devem saber que não são nunca esquecidos e que precisamos de alertar o mundo para estas graves e desumanas situações que ainda ocorrem.

CASOS DE SUCESSO



Moses Akatugba, Nigéria

O nigeriano Moses Akatugba foi torturado e injustamente condenado à morte por um crime que não cometeu quando tinha 16 anos. Ficou mais de dez anos no corredor da morte de uma prisão na Nigéria onde foi repetidamente torturado para que assinasse uma “confissão” pelo roubo de três telemóveis.

O caso de Moses Akatugba foi um dos mais emblemáticos da campanha STOP Tortura e foi também um dos que integrou a campanha global da Maratona de Cartas de 2014. No total, mais de 800 mil ações foram feitas em todo o mundo, instando o governador do Delta do Níger, Emmanuel Uduaghan, a comutar-lhe a pena de morte.

Depois da enorme pressão exercida pelos apoiantes da Amnistia Internacional, Moses foi libertado em 2014 após o indulto no penúltimo dia de mandato deste governador.

Moses esteve em Portugal em dezembro de 2017 partilhando a sua história, que inspirou ativistas e jovens a continuar a luta pela abolição da tortura e pena de morte.



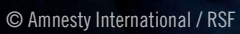
Erkin Musaev, Uzbequistão

Injustamente preso durante 11 anos, quando saiu da prisão Erkin Musaev fez questão de escrever pessoalmente uma carta a todas as pessoas que o ajudaram num momento tão difícil. Tudo aconteceu em 2007, era Erkin um funcionário público e trabalhava para as Nações Unidas. Foi preso pelas autoridades do seu país, o Uzbequistão, e torturado até assinar uma confissão alegando que era espião e que tinha utilizado de forma irregular fundos da ONU. Num julgamento injusto, foi condenado a 20 anos de prisão.

A Amnistia Internacional e os seus apoiantes não ficaram indiferentes. Milhares de pessoas de todo o mundo escreveram apelos exigindo a libertação de Erkin Musaev, centenas seguiram de Portugal. Por não o terem deixado esquecido no Uzbequistão, Erkin fez questão de escrever uma carta poucos dias após estar em liberdade.

“Quero expressar a minha mais profunda gratidão para com todos os ativistas da Amnistia Internacional, bem como para com todos os que me apoiaram, a mim e à minha família, num momento difícil. A minha libertação é uma grande vitória, na verdade, e o vosso contributo foi incalculável. Gostava de referir que depois das cartas de apoio dos ativistas a atitude da administração da prisão para comigo alterou-se. Os funcionários começaram a tratar-me com maior cuidado e fui transferido. O meu pai disse-me que após ter sido lançada a campanha da Amnistia Internacional a atitude da comunidade internacional em relação ao meu caso também mudou. Uma vez mais, estou-vos profundamente grato, a vocês e a todos os ativistas da vossa organização.

Quero acrescentar que este é o início de uma vitória, uma vez que esta [campanha] criou um espírito de esperança e luta noutras pessoas injustamente condenadas e nas suas famílias. Muitas pessoas que estão no local [prisão] testemunharam também a nossa luta. Vocês levaram esperança a estas pessoas. De facto, esta não é apenas uma vitória minha, mas também uma vitória para todos os que foram condenados de forma vergonhosa. Muito obrigado por tudo o que fizeram por mim. Erkin”





08

• • • • •

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SOBRE A TORTURA

ANTES DE COMEÇAR - DICAS PARA FACILITAÇÃO

Se pretende dinamizar sessões de sensibilização sobre o tema da tortura aqui ficam algumas sugestões que a podem ajudar a pensar sobre o seu papel enquanto facilitadora. As competências de uma facilitadora melhoram com a prática, mas pode pesquisar e ler mais sobre as metodologias e obter ideias e dicas que podem facilitar o seu desempenho enquanto educadora.

Se não tem muita experiência como facilitadora em processos de aprendizagem com grupos, particularmente jovens, pode consultar o “*MANUAL DE FACILITAÇÃO*” da Amnistia internacional, disponível nos recursos pedagógicos, no nosso site.

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH)

A tortura é um assunto controverso e as pessoas podem deparar-se com uma série de opiniões sobre se a tortura é aceitável ou não. Em vez disso, a posição da Amnistia é clara - a tortura é sempre errada e nunca pode ser justificada, além de ser simplesmente ilegal. Se queremos construir um movimento de pessoas comprometidas em agir para acabar com o uso da tortura, devemos trabalhar arduamente para mudar as atitudes e os valores das pessoas. É por isso que a educação para os direitos humanos é uma componente essencial de transformação social.

A Educação para os direitos humanos é uma prática participativa com o objetivo de mobilizar as pessoas e as comunidades e capacitá-las com os conhecimentos, atitudes, valores e aptidões que precisam para usufruir e exercer esses direitos e para respeitar e defender os direitos dos outros. Não é meramente um processo de educação sobre e para os direitos humanos, mas sobretudo faz-se através de metodologia participativa que cria capacidade para pensamento e análise. Esta prática pode capacitar as pessoas a reivindicar os seus direitos, garantir que os responsáveis conheçam as suas obrigações e fortalecer a capacidade do movimento de direitos humanos.

METODOLOGIA PARTICIPATIVA

A metodologia participativa consiste num processo que parte do conhecimento e experiência das participantes. É uma metodologia que promove a reflexão, análise crítica, questionamento profundo e resolução de problemas coletivos, baseada na aprendizagem através da experiência. A metodologia participativa permite que as participantes aprofundem os seus conhecimentos e compreendam melhor as questões de direitos humanos com que se deparam, articulando assim propostas e estratégias de mudança.

As sessões são desenvolvidas com a intenção de que quem está a facilitar o processo orienta e apoie as participantes num processo de aprendizagem participativo, através de atividades concretas e reflexão.

Como facilitadora em metodologia participativa, não é esperado que saiba todas as respostas para todas as questões que possam surgir, nem que seja capaz de antecipar cada situação que possa ocorrer numa sessão. No entanto, é sempre uma boa ideia pensar em todo o processo antes da sessão, ou mesmo experimentá-la com um grupo de amigos, pois assim estará mais preparada para situações imprevistas que podem surgir. No entanto, pode haver momentos em que terá que improvisar e usar o seu melhor julgamento, porque o resultado de qualquer sessão irá depender do tipo de participantes e da dinâmica do grupo.

CRIAR UM ESPAÇO SEGURO

Para que as pessoas se envolvam num processo participativo, todas precisam de se sentir seguras e respeitadas. Deve desenvolver um ambiente onde todas possam expressar os seus pensamentos e opiniões livremente e respeitosamente. Ter uma boa dinâmica de grupo entre participantes é importante para permitir um espaço positivo de discussão, partilha e aprendizagem.

Ouvir as expectativas das pessoas no início da sessão, esclarecendo o que será abordado e o que não será, é um bom ponto de partida.

Pode considerar a elaboração de regras básicas em conjunto com as pessoas do grupo. Um simples entendimento entre participantes que permite que todas as opiniões sejam discutidas e afirmações como “o que é dito na sala fica na sala” podem ajudar todas as pessoas a sentirem-se mais seguras para participar.

QUEBRAR O GELO

Os exercícios de quebra-gelo destinam-se a fazer com que as pessoas se sintam mais confortáveis umas com as outras, usando diferentes jogos. São úteis tanto com grupos que já se conhecem, como com grupos de pessoas que estão juntas pela primeira vez. É uma boa maneira de começar uma sessão, sendo que devem ser curtos, divertidos e apropriados ao tamanho do grupo. Pense em mais do que uma atividade de quebra-gelo que possa usar, para a eventualidade da atividade que planeou num determinado dia não funcionar devido ao espaço ou tamanho do grupo com que irá colaborar.

DINAMIZAR SESSÕES E DINÂMICAS DE GRUPO

A tortura não é um assunto fácil de discutir e pode evocar respostas fortes nas pessoas. Todas as pessoas são diferentes. Expressamo-nos de forma diferente e temos limites pessoais, juntamente com diferenças culturais quando consideramos comportamentos ou conteúdo apropriados para discussão. Prepare a sessão com o contexto do seu grupo em mente e adapte as atividades e perguntas de acordo com o que acha que funcionará melhor com o seu grupo.

Algumas pessoas podem estar particularmente interessadas na questão da tortura no seu próprio país. Pode querer adaptar algumas das perguntas para refletir o seu conhecimento no contexto nacional específico ou focar-se nos casos de outros países, quando relevante. Ao dinamizar uma sessão, as pessoas podem ser influenciadas umas pelas outras e pelas opiniões do grupo, e às vezes nem todas podem expressar a sua opinião. Este pode ser o caso se houver uma pessoa que tenha uma opinião minoritária ou se há personalidades muito dominantes presentes. Tente dar apoio às pessoas que parecem intimidadas ou estão mais caladas; também pode atribuir alguma responsabilidade ao grupo pedindo às pessoas para garantir que todas têm a mesma oportunidade para contribuir sobre os tópicos em discussão.

Outra forma de contribuir para um ambiente de aprendizagem positivo é fazer perguntas abertas, utilizando linguagem clara, precisa e sem jargões que ajude as pessoas a identificar questões importantes e pendentes; esclareça factos, pedindo opiniões divergentes sobre um determinado assunto e desafiando suposições.

GERIR A DISCUSSÃO

Ao discutir a questão da tortura em sessões com grupos poderá encontrar participantes que fazem declarações ofensivas. É importante desafiar opiniões e capacitar as participantes a desconstruir preconceitos, estereótipos, falta de conhecimento e o desejo de provocar outras pessoas que possam estar por trás de tais declarações.

Evite entrar em conflito direto e convide as pessoas a explicar por que se sentem de uma determinada maneira. Deve também permitir que haja espaço para outras pessoas se desafiarem umas às outras, mas não se esqueça de expressar opiniões alternativas para estimular o debate se as declarações duvidosas e preponderantes não forem questionadas. No final da discussão cite estatísticas, apresente exemplos e dados concretos para clarificar o assunto em análise, sem humilhar nem menosprezar qualquer das participantes.

Note também que algumas pessoas podem ter tido experiência direta com a tortura ou outros maus-tratos, e para estas a partilha pode ser traumática. É por isso necessário que enquanto facilitadora seja sensível e permita que as pessoas escolham o que querem partilhar com o grupo. Pode disponibilizar uma lista de contatos de organizações locais ou nacionais que possam oferecer apoio a pessoas que sofreram de violência ou de tortura.

REFLETIR

Cada atividade inclui perguntas destinadas a permitir que as pessoas reflitam sobre as atividades em que estão envolvidas e as respostas para as mesmas. Esta discussão reflexiva é uma parte vital de todas as sessões e é importante que reserve o tempo adequado para que não deixe de as fazer. As discussões que levam à reflexão sobre temas como a tortura apoiam as pessoas a entender o que aprenderam e assim tirar conclusões sobre como isso se relaciona com a vida.

Tente incentivar as pessoas a refletir sobre o que experienciaram participando nas atividades ao contrário de apenas discutir as atividades em si. Pode incentivar as pessoas a considerar como podem aplicar novas aprendizagens e quais as ações que podem levar a cabo ou as mudanças que podem fazer, como resultado da atividade.

AGIR

Agir na defesa e promoção de direitos humanos é uma parte importante de um processo de aprendizagem transformador e de capacitação dos jovens. Como facilitadora deve incentivar e apoiar as pessoas que participam nas atividades a desenvolver e levar a cabo ações relacionadas com a sessão, com a finalidade de reforçar a aprendizagem e proporcionar um maior impacto nos direitos humanos. Pode destinar tempo no final de cada sessão para permitir que as pessoas reflitam, planeiem, apresentem e discutam as ações que pretendem desenvolver - pense sobre qual poderia ser o seu papel no apoio a essas ações.

Há muitas ações que podem ser levadas a cabo para acabar com a tortura ou promover os direitos humanos, algumas das quais foram descritas anteriormente. Não limite as pessoas na forma como querem agir. Apoie-as, deixe-as ser criativas e divirta-se.

AVALIAR

A avaliação é um aspeto importante de qualquer atividade e ajuda a melhorar o nosso trabalho de forma contínua - tornando-nos melhores facilitadores e ativistas de educação para os direitos humanos. Deve tentar perceber se as pessoas que participaram numa sessão adquiriram novos conhecimentos, capacidades, atitudes ou valores e se fazer parte dessas sessões as tornou mais eficazes em tomar medidas para acabar com a tortura.

A avaliação pode ser feita de várias maneiras: pode ser simplesmente obter feedback sobre o processo que está a facilitar e assim poder obter uma melhor compreensão do que está e o que não está a funcionar, ou pode ser mais detalhado ao abordar os objetivos das sessões e os resultados de aprendizagem estabelecidos.

É importante que prepare os seus métodos de avaliação e questões com antecedência e garanta que não encerra o processo sem pedir às pessoas para refletirem sobre as suas expectativas e sobre o que aprenderam.



1. TORTURA: O QUE É?



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Esta atividade introduz o conceito de tortura, através da análise de casos específicos que a Amnistia acompanhou no âmbito da sua campanha Stop Tortura, explorando questões de direitos humanos relacionadas com este tema. É uma atividade baseada na discussão e trabalho em grupo.



IDADE

12 - 18 anos



TEMPO

60 - 90 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito à vida, liberdade e segurança pessoal
Proibição de tortura e tratamento degradante
Direito a não ser discriminado
Direito a julgamento justo



MATERIAIS

Ficha de trabalho 1: Estudos de caso
Ficha de Trabalho 2: Direitos Humanos e Tortura
Ficha de Trabalho 3: Definição de Tortura



OBJETIVOS

- Entender o que é tortura.
- Apresentar alguns exemplos de tortura e de como afetam os seres humanos.
- Identificar violações de direitos humanos relacionadas à tortura.
- Capacitar as participantes a refletir sobre as responsabilidades de proteção contra a tortura e de como esta pode ser evitada.



SUGESTÕES DE FACILITAÇÃO

- Se o grupo que estiver a facilitar tiver poucos ou nenhuns conhecimentos sobre direitos humanos pode realizar uma breve apresentação sobre o que são os direitos humanos, antes da sessão ou quando introduzir a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Os estudos de caso são casos reais. No entanto, não são relatos integrais dados pela pessoa visada. Descrevem os factos tal como foram relatados à Amnistia Internacional e foram escritos na primeira pessoa, como forma de narrar a sua história pessoal.
- Não importa a razão pela qual a pessoa possa ter sido presa, que é referida na pergunta inicial. Deixe-a tão aberta quanto possível. No entanto, se for questionada, discuta quaisquer preocupações que as pessoas possam ter, como prisões por terrorismo ou crimes graves como assassinato ou sequestro.
- Considere começar ou terminar esta atividade com o vídeo da Amnistia Internacional:
 - www.youtube.com/watch?v=Y4x5H3FQm6w “Os números e rostos da tortura”, ou
 - www.youtube.com/watch?v=kqh4qc-QddE “Combater a Tortura: O nosso legado, O nosso futuro”
- Os grupos podem manter-se os mesmos durante o exercício. Se não tiver muito tempo, garanta que os grupos não mudam para salas diferentes, pois há uma série de atividades de trabalho em grupo e discussões em plenário.

1. TORTURA: O QUE É?



PASSOS

PASSO 1: INTRODUÇÃO

Peça aos participantes que considerem as seguintes questões:

1. Se fosses preso, achas que serias tratado de forma justa?
2. Teria acesso a um advogado?
3. A tua família ou amigos seriam informados?
4. Sentir-te-ias seguro?

Peça a algumas das pessoas para explicarem as razões das suas respostas. Não comece qualquer discussão sobre estas respostas.

PASSO 2: CASOS DE ESTUDO

Divida as participantes em cinco grupos.

Dê um estudo de caso a cada grupo.

Explique que cada estudo de caso é um caso-apelo da campanha Stop Tortura da Amnistia Internacional. Estes casos são todos de pessoas reais e histórias reais. No entanto refira que os testemunhos originais disponibilizados à Amnistia foram adaptados para o propósito desta atividade. A linguagem usada neste recurso não deve ser usada além deste contexto.

Peça aos grupos que leiam os estudos de caso e discutam as seguintes questões:

1. **Identifiquem as diferentes emoções que sentem e porque é que as sentiram**
2. **Conseguem imaginar-se numa situação semelhante? Sim ou não? Porquê?**
3. **Se fossem cidadãos de um dos países nos estudos de caso, como reagiriam se fossem presos?**

Partilhe as reflexões dos grupos em plenário.

PASSO 3: DIREITOS HUMANOS E TORTURA

Peça às participantes para dizerem o que sabem sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em formato de “brainstorming” (tempestade de ideias). Ou seja, peça que digam palavras ou ideias que associam à DUDH de forma espontânea, sem pensarem muito sobre o assunto.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos pode ser pensada como uma visão para a dignidade humana e de um mundo que reconhece os direitos de todos - civis, políticos, económico, sociais e culturais. É internacionalmente reconhecida como uma referência fundamental para promover, respeitar e defender os direitos humanos.

Distribua a Ficha de Trabalho 2: Direitos Humanos e Tortura. A ficha de trabalho inclui alguns artigos selecionados da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), relevantes para os estudos de caso.

Peça a cada grupo para discutir e identificar se algum dos artigos da DUDH está a ser violado nos estudos de caso.

Partilhe a discussão de grupo em plenário.

1. TORTURA: O QUE É?

PASSO 4: DEFINIÇÃO DE TORTURA

Distribua a Ficha de Trabalho 3: Definição de Tortura. A ficha de trabalho mostra a definição de tortura estabelecida pelas Nações Unidas e as palavras-chave a considerar.

Peça aos grupos para discutirem se a situação no estudo de caso pode ser caracterizada como tortura respondendo às seguintes perguntas:

1. **Como definirias a tortura?**
2. **O motivo pelo qual a pessoa é acusada, é relevante? Sim ou não? Porquê?**
3. **Até que ponto a definição de tortura se relaciona com a nossa sociedade?**
4. **O que aprendeste sobre direitos humanos e tortura?**

Partilhe as suas reflexões em plenário.

PASSO 5: PREVENÇÃO

1. Debata em plenário as possíveis maneiras de evitar o uso da tortura nos estudos de caso em que trabalharam.
2. Discuta também quem deve ser responsável por implementar tais medidas de prevenção.
3. Estes são apenas alguns tópicos para começar a discutir como se pode evitar a tortura. Posteriormente poderá aprofundar esta questão nas atividades seguintes.

PASSO 6: AGIR

- Introduza a Campanha Stop Tortura e o trabalho que a Amnistia leva a cabo para evitar que a tortura aconteça e para responsabilizar os governos que ainda a praticam.
- Incentive a pesquisa de outras situações de tortura e vejam como podem agir para apoiar o fim desta prática
- Pense em maneiras de partilhar a informação sobre esta prática, nomeadamente os casos concretos de pessoas vítimas de tortura, com outras pessoas na comunidade, outros grupos, etc.

1. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1: ESTUDOS DE CASO

CASO 1

Meu nome é Alfreda Disbarro. Sou uma mãe solteira, de 32 anos, das Filipinas.

No dia 3 de outubro de 2013, fui abordada por dois agentes de polícia e um agente à paisana e fui acusada de ser uma traficante de droga. Neguei a acusação e, voluntariamente, esvaziei os meus bolsos, que apenas tinham um telemóvel e uma moeda de cinco pesos. De repente apontaram-me uma arma e deram-me um murro na cabeça, fui algemada e levada para a Unidade de Combate às Drogas na sede da Polícia.

Duas horas depois fui levada para uma cozinha por um agente de alta patente. Este tentou forçar uma confissão da minha parte, prendeu-me a uma parede, deu-me vários murros no estômago e agrediu-me com um bastão. Espetou-me os dedos nos olhos, forçou-me a comer um esfregão, e bateu com a minha cabeça contra uma parede. A seguir outro agente, continuou a esmurrar-me e utilizou ainda um pau para me bater.

No dia seguinte a polícia apresentou três notas de cem pesos e uma saqueta de drogas, como provas contra mim. Não eram minhas, eu era inocente. Na manhã seguinte fui acordada e disseram-me para assinar uma folha de papel em branco e depois fotografaram-me com o dinheiro e as drogas. Nos dias que se seguiram, as dores das agressões eram tantas que eu não conseguia comer. Tinha dificuldade em respirar e vomitava continuamente.

A 8 de outubro fui acusada de venda e posse de drogas ilegais, mas não me perguntaram sobre o que a polícia me tinha feito. Estou atualmente numa prisão local a aguardar julgamento pelas acusações. Ninguém foi considerado responsável pelos atos de tortura que sofri quando fui presa.

Fonte: Above the Law: Police Torture in the Philippines (Acima da Lei: Tortura Policial nas Filipinas) Capítulo 3.3, Amnistia Internacional, dezembro de 2014

CASO 2

O meu nome é Claudia Medina Tamariz. Moro na cidade de Veracruz, no México. Sou casada, tenho 31 anos, sou mãe de três filhos e trabalho como vendedora porta-a-porta.

No dia 7 de agosto de 2012, às 3 da manhã, alguns soldados da marinha invadiram a minha casa. Amarraram-me as mãos, vendaram-me e meteram-me numa carrinha e depois fui levada para a base naval local. Fui acusada de pertencer a um violento e criminoso gang, o que não é verdade. Levei choques elétricos, deram-me pontapés e fui espancada. Depois disto, os agentes amarraram-me a uma cadeira e deixaram-me ao sol quente durante a tarde.

No dia seguinte fui vendada e levada para a Procuradoria-Geral Federal. Fui interrogada e pressionada a assinar uma declaração que não tive autorização para ler. Mais tarde fui apresentada, juntamente com outros detidos, em frente à comunicação social, onde os funcionários anunciaram que tinham prendido criminosos perigosos, que andavam a cometer crimes graves.

No dia 13 de agosto fui levada a tribunal. Desmenti a declaração que tinha assinado, contei ao tribunal que tinha sido vítima de maus-tratos e que tinha sido forçada a assinar essa declaração. O juiz desistiu de todas as acusações, exceto uma por porte de arma ilegal. Fui libertada sob fiança.

Em setembro de 2012, testemunhei no tribunal e contei ao juiz sobre a tortura e os abusos que sofri. O juiz ordenou à Procuradoria Geral para investigar as minhas alegações de tortura e maus-tratos.

Em fevereiro de 2015 as restantes acusações contra mim foram finalmente retiradas. No entanto, em maio de 2015, ainda ninguém tinha sido responsabilizado pelos maus-tratos a que fui sujeita.

Fonte: Out of control: Torture and other ill-treatment in Mexico (Fora de controlo: Tortura e outros maus-tratos no México), Amnistia Internacional, setembro de 2014

CASO 3

O meu nome é Moses Akatugba e nasci na Nigéria. Tenho 25 anos. Eu era estudante na altura em que fui preso. Estou atualmente sob detenção na Prisão Okere, Estado do Delta, Nigéria.

A 27 de novembro de 2005, quando eu tinha 16 anos, o exército nigeriano prendeu-me, acusando-me de roubar três telemóveis e outros equipamentos. Durante a minha prisão, fui baleado na mão e os soldados bateram-me na cabeça. Mantiveram-me no quartel do exército. Mostraram-me uma pessoa morta e pediram-me para identificá-la e, quando não fui capaz, fui espancado.

Quando fui transferido para a Esquadra de Polícia de Epan, no Estado do Delta, fui severamente espancado com catanas e cassetetes; amarrado e pendurado por várias horas em salas de interrogatório, onde usaram alicates para puxar as minhas unhas das mãos e dos pés. A dor da tortura foi insuportável, era inimaginável. Fizeram-no para me forçar a assinar duas confissões.

No meu julgamento, no Supremo Tribunal em Effurun, no Estado do Delta, o investigador principal não apareceu, por isso fui condenado apenas com base na declaração da vítima, que o meu advogado disse que não era verdadeira, e nas duas confissões que me obrigaram a assinar.

Fui mantido na prisão enquanto aguardava julgamento e depois de oito anos fui condenado à morte por enforcamento. Durante esse período só pude ver a minha família duas vezes por mês enquanto aguardava no corredor da morte. O Tribunal não quis saber ou investigar os atos de tortura a que fui sujeito quando estava preso.

Fonte: *Welcome to the hell fire*: Torture and other ill-treatment in Nigeria (“Bem-vindo ao fogo do inferno”: Tortura e outros maus-tratos na Nigéria), pag. 29, Amnistia Internacional, setembro de 2014

Nota: O caso de Moses Akatugba foi um dos mais emblemáticos da campanha da Amnistia Internacional “STOP Tortura” e foi também um dos que integrou a campanha global da Maratona de Cartas de 2014. No total, mais de 800 mil ações foram feitas em todo o mundo, instando o governador do Delta do Níger, Emmanuel Uduaghan, a comutar-lhe a pena de morte.

Depois da enorme pressão exercida pelos apoiantes da Amnistia Internacional, Moses foi libertado em 2014 após o indulto no penúltimo dia de mandato deste governador.

CASO 4

Meu nome é Dilorom Abdukadirova. Sou uma mãe de quatro filhos de 49 anos do Uzbequistão. Trabalhava com o meu marido e a minha sogra na nossa quinta, cultivando e vendendo legumes.

No dia 13 de maio de 2005, juntei-me a milhares de pessoas num protesto em Andizhan para expressar as minhas preocupações sobre a economia, pois tinha ouvido que o presidente estaria lá e poderia ouvir as nossas preocupações. As forças de segurança dispararam contra nós, na grande maioria manifestantes pacíficos, e mataram centenas de pessoas. Entrei em pânico e fugi com a multidão para a fronteira do Quirguistão, a cerca de 25 quilómetros de distância. Consegui obter um visto australiano de refugiada e cheguei à Austrália em fevereiro de 2006.

Sentia falta da minha família e queria estar com eles, então voltei ao Uzbequistão em janeiro de 2010, depois de as autoridades me garantirem que nada aconteceria comigo se eu fosse para casa.

Quando cheguei ao aeroporto, fui detida durante quatro dias antes de poder voltar para junto da minha família em Andizhan. Em março de 2010 fui novamente acusada de protestar e sair ilegalmente do Uzbequistão. Fui mantida numa cela na esquadra de polícia durante duas semanas, sem acesso a um advogado ou à minha família.

Em abril de 2010, fui a julgamento no Tribunal Regional. Tinha sofrido agressões e tinha fome.

Depois de um julgamento injusto, fui condenada a dez anos e dois meses de prisão. A minha família escreveu para as autoridades denunciando os maus-tratos de que fui alvo enquanto estive presa. Em 2012, após um julgamento à porta fechada dentro da Prisão Feminina, a minha sentença foi prolongada por oito anos, acusada de supostamente quebrar as regras da prisão. Não tenho visto a minha família e sei que estão muito preocupados com a forma como estou a ser tratada.

Fonte: Secret and Lies: Forced confessions under torture in Uzbekistan, (Segredos e mentiras: confissões forçadas sob tortura no Uzbequistão) pag. 21, Amnistia Internacional, abril de 2015

1. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 2: DIREITOS HUMANOS E TORTURA (VERSÃO SIMPLIFICADA)

Artigos selecionados da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resumo não oficial)

Para texto oficial e integral, consulte <https://www.amnistia.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos/>

Artigo 1: Todos nascemos livres e iguais. Todos temos os nossos pensamentos e ideias. Devíamos todos ser tratados de maneira igual.

Artigo 2: Não discriminação. Estes direitos pertencem a todas as pessoas, independentemente das nossas diferenças.

Artigo 3: O direito à vida. Todos temos direito à vida e a viver em liberdade e segurança.

Artigo 5: Nenhuma tortura. Ninguém tem o direito de nos magoar, torturar ou tratar com crueldade.

Artigo 6: Todos temos direitos. Não importa onde estamos ou vamos. Todas as pessoas têm o direito a ser protegidas pela lei, em qualquer lugar.

Artigo 7: Somos todos iguais perante a lei. A lei é a mesma para todos. Deve tratar-nos a todos de forma justa.

Artigo 8: Os seus direitos humanos são protegidos pela lei. Todos podemos recorrer à lei quando não somos tratados de forma justa.

Artigo 9: Nenhuma detenção injusta. Ninguém tem o direito de nos colocar na prisão sem uma boa razão, nem de nos manter lá, nem de nos expulsar do nosso país.

Artigo 10: O direito ao julgamento. Se formos levados a julgamento este deve ser público. As pessoas que nos julgam não devem deixar que ninguém lhes diga o que fazer.

Artigo 11: Somos sempre inocentes até que se prove a culpa. Ninguém deve ser culpado por fazer algo até que seja provado. Quando as pessoas dizem que fizemos uma coisa má nós temos o direito de mostrar que não é verdade.

Artigo 12: O direito à privacidade. Ninguém deve tentar prejudicar o nosso bom nome. Ninguém tem o direito de entrar em nossa casa e nos incomodar, ou à nossa família, sem um bom motivo.

Artigo 14: O direito de procurar um lugar seguro para viver. Se temos medo de ser maltratados no nosso país, todos temos o direito de ir para outro país para estar seguro.

1. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 3: DEFINIÇÃO DE TORTURA

Internacionalmente, a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes define a tortura como:

“Qualquer ato por meio do qual uma dor ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são intencionalmente causados a uma pessoa com os fins de, nomeadamente, obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissões, a punir por um ato que ela ou uma terceira pessoa cometeu ou se suspeita que tenha cometido, intimidar essa ou uma terceira pessoa, ou por qualquer outro motivo baseado numa forma de discriminação, desde que essa dor ou esses sofrimentos sejam infligidos por um agente público ou qualquer pessoa agindo a título oficial, a sua instigação ou com o seu consentimento expresso ou tácito.”

Fonte: <http://gddc.ministeriopublico.pt/faq/convencao-contra-tortura-cat-conteudo>

2. TORTURA: QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS?



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Esta atividade permite que as participantes desenvolvam empatia em relação às pessoas que foram torturadas. Nesta sessão as participantes usam atividades interativas para explorar o efeito da tortura numa pessoa, família, comunidade e país.



IDADE

12 - 18 anos



TEMPO

60 - 120 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito à vida, liberdade e segurança pessoal, Proibição de tortura e tratamento degradante, Direito a não ser discriminado



MATERIAIS

- Ficha de trabalho 1: Cartões de Familiares das vítimas – Nota: os testemunhos originais fornecidos à Amnistia foram adaptados para o propósito desta atividade. O conteúdo usado neste recurso não deve ser usado além deste contexto.
- Vídeo Amnistia Internacional “Combater a tortura: o nosso legado, o nosso futuro”: <https://www.youtube.com/watch?v=kqh4qc-QddE>
- Vídeo da campanha Stop Tortura, Claudia Medina: www.youtube.com/watch?v=shj3enZTJRE
- Vídeo da campanha Stop Tortura,, Angel Colon: www.youtube.com/watch?v=Tba_jP9YI_c
- Vídeo da campanha Maratona de Cartas 2014, Moses Akatugba: www.youtube.com/watch?v=6T3TM2gs8V0
- Vídeo da campanha Maratona de Cartas 2014, Raif Badawi: www.youtube.com/watch?v=FkVaa_i1dvk



OBJETIVOS

- Sensibilizar e criar empatia sobre a situação de vítimas de tortura.
- Refletir sobre os possíveis efeitos e consequências da tortura nos sobreviventes, suas famílias, amigos e outros.



SUGESTÕES DE FACILITAÇÃO

- Os estudos de caso são casos reais. No entanto, não são relatos integrais dados pela pessoa visada. Descrevem os factos tal como foram relatados à Amnistia Internacional e foram escritos na primeira pessoa, como forma de narrar a sua história pessoal.
- Em situações de tortura, não importa a razão pela qual as pessoas possam ter sido presas. No entanto, se for questionada, discuta quaisquer preocupações que as pessoas possam ter, como prisões por terrorismo ou crimes graves como assassinato ou sequestro.
- Se já dinamizou a atividade 1: “Tortura: O que é?” pode não precisar de fazer o passo 1: “Introdução” da presente atividade.

2. TORTURA: QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS?



PASSOS

PASSO 1: INTRODUÇÃO

- Mostre o vídeo “Tortura: Nosso legado, nosso futuro” (veja na secção “Materiais”) para começar a discussão sobre a tortura.
- Explore com os participantes os seus conhecimentos sobre tortura. Pode utilizar as seguintes perguntas introdutórias:

1. O que sabem sobre tortura?
2. Conhecem alguma pessoa que já tenha sido torturada? Em caso afirmativo, como se sentiram em relação a isso?
3. Como se sentem em relação a alguém que foi torturado e que não conhecem?

Dependendo do tamanho do grupo e do tempo disponível pode conduzir a discussão e partilhar as respostas de várias maneiras: em plenário ou em grupos, mas também pode pedir às participantes que pensem calmamente nas suas respostas e que as escrevam em post-its, para que sejam colocadas numa parede e posteriormente analisadas.

PASSO 2: CRIANDO UM PERSONAGEM

- Dependendo do número de participantes e do tempo disponível, este passo pode ser feito em plenário ou em pequeno grupo de trabalho.
- Desenhe uma silhueta de uma pessoa (um boneco personagem) num quadro branco ou num grande pedaço de papel.
- Peça às participantes para atribuírem ao seu “boneco” um nome, um género, uma família, uma cidade onde vivem e uma nacionalidade. O grupo precisará de usar a sua imaginação para criar uma personagem e dar-lhe vida, e podem querer adicionar outros detalhes como comida favorita, desporto, filmes, etc.
- Peça às participantes para imaginar a vida dessa pessoa. Convide-as a considerar as seguintes perguntas:
 1. Quem é a sua família e como são as suas relações?
 2. Gostam do seu trabalho?
 3. O que gostam de fazer na sua cidade e no seu país?
 4. Que planos têm para o futuro?
- Peça-lhes para escreverem as respostas em post-its, de preferência de cores vivas, e coloquem-nos à volta do boneco da sua personagem.
- Peça às participantes para imaginarem o relacionamento desta pessoa com a sociedade:
 1. O que é que a pessoa pensa do seu governo?
 2. O que acha da polícia e de outras entidades de segurança?
 3. Como é que esta pessoa acha que a polícia deve combater o crime e tornar a sociedade segura?
 4. O que pensa sobre o futuro do seu país?
- Peça ao grupo para colocar as respostas em post-it (de cores diferentes das respostas às perguntas anteriores) à volta da personagem.

2. TORTURA: QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS?

PASSO 3: DRAMATIZAÇÃO

- Peça às participantes para formarem pares.
- Distribua uma cópia da Ficha de trabalho 1: Cartões de Familiares das vítimas - um caso por cada par.
- Explique que uma pessoa desempenhará o papel de um familiar que está a descrever a situação do estudo de caso. A outra pessoa assume o papel de entrevistadora.
- A entrevistadora vai fazer perguntas sensíveis que ajudarão a descobrir como a pessoa se sente sobre o que aconteceu, e a pessoa que desempenha o papel do familiar precisa de ter tempo para realmente imaginar como se sentiria se aquela situação acontecesse com alguém da sua família.
- Dê aos pares dez minutos para preparar e ensaiar uma pequena dramatização sobre o caso que receberam.
- Dependendo do tempo disponível, representem algumas ou todas as dramatizações para o restante grupo.
- Peça às participantes para refletirem sobre:
 1. Como se sentiram durante a dramatização?
 2. Como é que a experiência de tortura afetou a personagem que estavas a interpretar?

PASSO 4: DEPOIS DA TORTURA

- Peça ao grupo para selecionar um dos cinco casos representados. Garanta que todos sabem o que aconteceu neste caso.
- Peça ao grupo para imaginar que as situações descritas naquele caso aconteceram com a sua personagem imaginária.
- Peça-lhes para voltarem aos post-its originais que colocaram no seu boneco e pergunte se acham que as suas personagens continuariam a viver da mesma forma depois de passar pela experiência de tortura. Pode colocar a seguinte pergunta:
 1. Será que a personagem sentir-se-ia / pensaria / agiria de forma diferente? Como?
- Se a personagem original precisar de ser alterada, as participantes devem colocar post-it - idealmente de cor mais neutra – por cima destes e escrever porque é que este aspeto da sua vida foi afetado. Pode pedir às participantes que considerem o seguinte:
 1. Pensa no efeito da tortura na vida do personagem.
 2. Que aspetos achas que podem ter mudado e como?
 3. Que aspetos podem ter permanecido iguais?

2. TORTURA: QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS?

PASSO 5: REFLEXÃO EM GRUPO

- Assista aos vídeos sobre os sobreviventes de tortura de Claudia Medina, Angel Colon, Moses Akatugba ou Raif Badawi (veja as ligações na secção “Materiais”) e discuta com as participantes como as vítimas descrevem as suas próprias experiências.
- Reflita com as participantes sobre as seguintes questões:
 1. Qual é a primeira coisa que vos vem à mente quando pensam em tortura?
 2. Acham que esta atividade mudou a vossa ideia mais imediata da tortura? Se sim, como?
 3. Após este exercício, acham que irão reagir de forma diferente da próxima vez que ouvirem ou lerem alguma notícia sobre tortura na comunicação social? Se sim, porquê?

PASSO 6: AGIR

- Aproveitem as personagens criadas neste exercício para criarem uma história, um poema, um projeto de arte que pode ser a base de várias atividades de sensibilização sobre a tortura.

2. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1

CASO 1

A MINHA MÃE chama-se **Alfreda Disbarro**, e é uma mãe solteira da cidade de **Quezón**, nas **Filipinas**.

Ela estava num cibercafé perto de casa quando a polícia a interpelou e a acusou de tráfico de droga. Ela negou a acusação e esvaziou os seus bolsos voluntariamente, onde tinha apenas um telemóvel e uma moeda de cinco pesos.

A polícia apontou-lhe uma arma, deram-lhe um murro na cabeça, algemaram-na e levaram-na para a esquadra. Para forçá-la a confessar o crime, a minha mãe disse que um polícia a pendurou numa parede, esmurrou-a repetidamente no estômago e cara, bateu-lhe com um pau, enfiou os dedos nos olhos dela, enfiou um esfregão na sua boca e bateu com a cabeça dela contra uma parede.

A minha mãe estava com tantas dores que após os espancamentos, não conseguia comer, tinha dificuldade em respirar e vomitou durante dias. Hoje está a aguardar julgamento numa prisão local acusada de vender e possuir drogas ilegais. Embora tenha sido examinada por um médico, ninguém foi responsabilizado pela tortura que sofreu.

Fonte: Above the Law: Police Torture in the Philippines, (Acima da Lei: Tortura Policial nas Filipinas), Capítulo 3.3, Anistia Internacional, dezembro de 2014

2. RECURSOS ADICIONAIS

CASO 2

A MINHA MÃE chama-se Dilorom Abdukadirova. Ela é uma muçulmana devota de Andizahn, uma cidade no sudeste do Uzbequistão. Até 13 de maio de 2005 era agricultora, cultivava e vendia legumes e cuidava de mim e dos meus três irmãos.

Naquele dia ela foi à praça Babur, no centro da cidade, para protestar contra o estado da economia. Ouviu que o presidente estaria lá, mas ele nunca veio. Os oradores pediram justiça e o fim da pobreza. De repente, as forças de segurança começaram a disparar sobre todos os manifestantes. Mataram centenas de pessoas, incluindo mulheres e crianças.

Apanhada no meio da multidão em pânico, a minha mãe apenas correu. Ela e cerca de 500 outros manifestantes percorreram cerca de 25 quilômetros a pé.

Confusa e assustada, cruzou a fronteira para o vizinho Quirguistão sem perceber. Do Quirguistão, foi enviada para um acampamento de refugiados na Romênia. A Austrália reconheceu-a como refugiada e garantiu a sua residência permanente em 2006.

Mas a minha mãe estava desesperada para se reunir connosco e queria voltar para casa. As autoridades em Andizhan asseguraram-nos que ela nada teria a temer e chegou ao aeroporto de Tashkent em janeiro de 2010.

Mas a polícia deteve-a imediatamente e interrogou-a durante quatro dias. Ela esteve connosco durante um curto espaço de tempo, mas depois as autoridades detiveram-na novamente. Durante duas semanas, não teve autorização para falar com um advogado ou ver-nos novamente.

Em abril de 2010 a minha mãe foi condenada a dez anos de prisão. O seu alegado crime foi “atentado à ordem” “e sair do Uzbequistão sem uma autorização de viagem”. Ela parecia maltratada no tribunal, com hematomas no rosto. Pensamos que foi torturada. Após um julgamento secreto na prisão feminina de Tashkent em 2012, a sua sentença foi prorrogada por oito anos por “deliberadamente quebrar as regras da prisão”.

Fonte: Secret and Lies: Forced confessions under torture in Uzbekistan (Secret and Lies: confissões forçadas sob tortura no Uzbequistão), pag. 21, Anistia Internacional, abril de 2015

CASO 3

A MINHA MÃE chama-se Claudia Medina. Ela é Mexicana.

Às 3 horas da madrugada de 7 de agosto de 2012, os fuzileiros invadiram a nossa casa, onde moro eu e os meus dois irmãos e os meus pais. Eles amarraram as mãos dela, vendaram-na, puseram-na numa carrinha e levaram-na para uma base naval na cidade de Veracruz. Acusaram-na de ser membro de um gangue criminoso, poderoso e violento, o que ela negou categoricamente.

A minha mãe contou-nos mais tarde como os torturadores lhe davam choques elétricos e a embrulharam em plástico para impedir que ela ficasse com marcas enquanto a espancavam e pontapeavam.

Eles também a agrediram sexualmente. Depois amarraram-na a uma cadeira e deixaram-na ao sol escaldante da tarde. No dia seguinte a minha mãe foi forçada a assinar uma confissão que nem sequer tinha lido.

E foi apresentada à comunicação social como uma criminosa perigosa.

Fonte: Out of control: Torture and other ill-treatment in Mexico (Fora de controle: Tortura e outros maus-tratos no México), Amnistia Internacional, setembro de 2014

2. RECURSOS ADICIONAIS

CASO 4

O MEU PAI chama-se Ali Aarrass. Nasceu em 1962 no enclave espanhol de Melilla no norte de Marrocos, mas mudou-se para a Bélgica aos 15 anos. Tem dupla nacionalidade, belga e marroquina. Ele voltou para Melilla em 2005 com a minha mãe, para viver mais perto do seu pai idoso e ganhava a vida a gerir um café.

As autoridades espanholas consideraram o meu pai suspeito de terrorismo em 2006, mas não encontraram provas contra ele. Prenderam-no em 2008 depois de as autoridades marroquinas terem pedido que ele fosse extraditado devido a novas acusações de terrorismo. Foi mantido em confinamento solitário durante dois anos e oito meses. O meu pai protestou, entrando em greve de fome três vezes, mas teve que parar por causa da deterioração do seu estado de saúde.

Em dezembro de 2010, o meu pai foi extraditado para Marrocos. Ele diz que os agentes da polícia secreta marroquina o torturaram numa prisão secreta durante 12 dias. Quando finalmente chegou à famosa prisão Salé II, perto da capital, Rabat, os outros presos ficaram chocados com as marcas de tortura no seu corpo e a forma como ele estava traumatizado. O meu pai foi condenado por uso ilegal de armas e por colaborar com um grupo que pretendia cometer atos terroristas, em novembro de 2011. A sua condenação baseou-se apenas em declarações que fez depois de ser torturado.

Ele agora está a cumprir uma sentença de 12 anos. Desde que está na prisão, diz que foi forçado a despir-se na sua cela e tem sido impedido de dormir à noite. Protestou, entrando em greve de fome novamente em julho e agosto de 2013.

Fonte: *Torture in 2014: Thirty years of broken promises*, (Tortura em 2014: Trinta anos de promessas não cumpridas), Amnistia Internacional, maio de 2014

CASO 5

O MEU IRMÃO chama-se Moses Akatugba. Era um estudante do sul da Nigéria. Cheio de esperança no futuro, estava aliviado por ter terminado os exames do ensino secundário e esperava ansiosamente os resultados. O sonho dele era satisfazer os desejos do nosso falecido pai e estudar medicina.

No dia 27 de novembro de 2005 ele despediu-se de nós e saiu para visitar a nossa tia. Quando não chegou a casa como previsto, a nossa mãe, uma viúva que sustenta os seus cinco filhos vendendo alimentos num mercado local em Effurun, uma cidade movimentada no Estado do Delta, ficou preocupada.

Uma vendedora de rua visitou a nossa mãe, dizendo que tinha visto um grupo de soldados a prendê-lo. Moses nunca mais voltou para casa.

E a partir daqui a sua história é sombria. Moses explicou depois que os soldados o alvejaram em uma das suas mãos, bateram-lhe na cabeça e nas costas e levaram-no para um quartel do exército para interrogatório.

Ali, mostraram-lhe um cadáver e pediram que ele o identificasse. Quando Moses disse que não conhecia o homem morto, os soldados espancaram-no novamente. Depois levaram-no para uma esquadra de polícia, onde os agentes o espancaram com catanas e cassetetes. Amarraram-no a um ventilador de teto e deixaram-no pendurado de cabeça para baixo, durante horas. Também lhe arrancaram as unhas dos pés e das mãos com alicates.

A polícia suspeitou que Moses tivesse roubado três telefones, algum dinheiro e vales de compras num assalto à mão armada. Ele negou sempre essas acusações. Os agentes obrigaram-no a assinar duas “confissões” pré-escritas, que mais tarde foram usadas como prova de acusação durante o julgamento.

A nossa mãe diz que quando finalmente conseguiu vê-lo na cela, no dia seguinte, ele tinha ferimentos e cicatrizes horríveis. E não tinha recebido qualquer tratamento médico. Porque os seus ferimentos eram muito graves, a nossa mãe pagou a um médico para ir vê-lo três dias por semana, nas cinco semanas seguintes.

Fonte: *Torture in 2014: Thirty years of broken promises*, (Tortura em 2014: Trinta anos de promessas não cumpridas), Amnistia Internacional, maio de 2014

3. TORTURAR OU NÃO TORTURAR: É QUESTIONÁVEL?



BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Os debates sobre a tortura são intensos e duros - o que é a tortura? A tortura é justificada? - mas há um ponto-chave que muitas vezes se perde nesta discussão: a tortura é sempre proibida e sempre errada. Esta atividade explora e desafia as percepções populares sobre se a tortura é alguma vez justificável, através de um debate sobre situações e dilemas hipotéticos.



IDADE

14 - 18 anos



TEMPO

60 - 90 minutos



DIREITOS RELACIONADOS

Direito à vida, liberdade e segurança pessoal
Proibição de tortura e tratamento degradante
Direito a não ser discriminado



MATERIAIS

Ficha de Trabalho 1: Argumentos dos “Céticos”
Ficha de Trabalho 2: Definição de tortura
Ficha de Trabalho 3: Citações de interrogadores militares



OBJETIVOS

- Permitir que as participantes explorem os seus próprios limites éticos.
- Desafiar as participantes nos seus valores e percepções para justificar a tortura.
- Questionar a ideia de que a tortura às vezes pode ser justificada.
- Garantir que as pessoas saibam que a tortura e os maus tratos são proibidos por lei.
- Incluir a tortura na mesma categoria moral que o genocídio e a violação, práticas sobre as quais não se discute a eficácia, por serem condenáveis por si só.



SUGESTÕES DE FACILITAÇÃO

- Este exercício ajuda as pessoas a passar pela experiência da argumentação e contra-argumentação e a identificar assuntos sobre os quais têm dúvidas ou estão inseguras.
- As participantes que têm menos experiência sobre o assunto podem usar como possíveis argumentos iniciais as frases da Ficha de Trabalho 1: Argumentos dos Céticos. Se a maioria das pessoas já discutiu o tema da tortura, pode funcionar melhor se as deixar decidir por si mesmo que argumentos vão utilizar.
- Pode usar as citações de interrogadores militares para reforçar a ideia de que a tortura está errada.
- Esta atividade pode ser combinada com a atividade 2: Tortura: Quais são as consequências?

**PASSOS****PASSO 1: DEFINIR A TORTURA**

- Pergunte ao grupo: o que considerariam ser tortura se fosse feita a vocês, às vossas mães, aos vossos pais?
- Introduza a Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura (CAT) e faça a ligação entre a discussão e a definição de tortura da CAT.
- Distribua a ficha de trabalho com a definição de tortura às participantes (ficha de trabalho 2).
- É importante referir que a Convenção tem força de lei em todos os Estados, tornando a tortura e outros maus-tratos ilegais, em todas as circunstâncias e sem exceções; e que os Estados também são obrigados a investigar, julgar e garantir reparação para vítimas de tortura, independentemente do estatuto de quem pratica a tortura.
- Saliente que a CAT não especifica uma lista de técnicas proibidas, já que isso seria virtualmente impossível, mas em vez disso define quais os padrões que fariam as práticas violarem as disposições da Convenção.

PASSO 2: DEBATER A TORTURA

- Explique às participantes a técnica do “Advogado do diabo” que será usada para debater sobre a tortura. Esta técnica consiste em um jogo de papéis onde uma pessoa defenderá a ideia de que a tortura nunca é justificada, enquanto a outra pessoa apresentará argumentos contrários.
- Peça às participantes para formarem pares.
- Explique que uma das pessoas atuará como Representante da Amnistia Internacional; a outra será a “Cética”. O papel da Cética é questionar a validade do princípio dos direitos humanos em jogo (por exemplo, que a tortura nunca poderá ser justificada), enquanto o Representante da Amnistia argumenta defendendo e explicando esse princípio.
- Explique que irão debater durante cinco minutos, depois irão parar e por fim as participantes trocam de papéis.
- Se as participantes tiverem pouca experiência em discutir a tortura, distribua as Notas dos Céticos que contém alguns argumentos de forma a que o debate possa fluir. Estas participantes devem ler os argumentos, sem os mostrar aos colegas.
- Diga “Começar!” quando todas estiverem prontas e os pares devem começar a discussão. Deve pedir aos Céticos para abrir a discussão com uma declaração forte (por exemplo com as frases que lhes foram entregues).
- Após cerca de 5 minutos diga “Parem! Por favor, troquem!”. As participantes devem parar a discussão imediatamente (mesmo que no meio de uma frase) e trocar de papéis. Devem retomar a discussão exatamente no ponto em que foram interrompidas. A pessoa que desempenhou o papel de representante da Amnistia Internacional passa a interpretar o papel do Cético, continuando a argumentar onde esta parou e vice-versa.
- Diga “Parem!” novamente após cerca de cinco minutos.
- Peça às participantes para ficarem em círculo e debaterem como se sentiram fazendo o exercício e o que aconteceu.

3. TORTURAR OU NÃO TORTURAR: É QUESTIONÁVEL?

Dependendo do tamanho do grupo, pode formar grupos maiores de participantes (com 2 ou 3 pares) para refletir sobre os argumentos

1. Como te sentiste a desempenhar o papel de Cético?
 2. Como te sentiste estando do lado da Amnistia Internacional?
 3. Consegues identificar quais os valores usados na argumentação dos Céticos e quais os valores por trás dos argumentos da Amnistia?
 4. Que argumentos funcionaram bem? Quais os que não funcionaram bem?
 5. Quais os argumentos que foram mais difíceis de debater e porquê?
 6. Aperceberam-se de alguma “armadilha” (por exemplo, a pessoa da Amnistia começar a defender terroristas)?
- Reúna as participantes no plenário para partilhar as reflexões dos pequenos grupos/pares.

PASSO 3: CONCLUSÕES GERAIS

- Conclua a reflexão utilizando os quatro pontos que se seguem:
 - Há algumas coisas que não devemos fazer, mesmo que isso possa ajudar alguém.
Por exemplo, se pudesses salvar onze pessoas matando dez pessoas, deverias fazê-lo?
 - Não há como saber com antecedência que torturar (ou matar) alguém ajudaria a salvar vidas.
 - Independentemente disso, alguns interrogadores militares profissionais dizem que a tortura é ineficaz e contraproducente para obter informações fidedignas, além de ser imoral e ilegal, portanto, seria a última coisa que fariam para obter informações úteis. As pessoas que conduzem interrogatórios referem que as técnicas de interrogação legais e moralmente aceitáveis são a maneira mais eficaz de obter informações.
 - A Amnistia não toma posição sobre se a tortura funciona, e mesmo que funcionasse, opor-se-ia com base nos princípios do respeito pelos direitos humanos.
- Distribua aos participantes as citações dos militares (ficha de trabalho 3) que condenam a tortura. Este documento apoia a conclusão de que o uso da tortura não é aceitável, que é uma ação errada e em circunstância alguma deverá ser permitido.
- Pergunte às participantes se têm alguma reflexão ou pergunta final que queiram partilhar.

PASSO 4: AGIR

- Sugira às participantes que dinamizem ações para sensibilizar para as situações de tortura, falando sobre o assunto com os seus amigos e familiares; partilhando informação e exemplos de histórias nas suas comunidades; ou participando em alguma ação específica da Amnistia Internacional relacionada com o tema.

3. TORTURAR OU NÃO TORTURAR: É QUESTIONÁVEL?

IDEIAS ADICIONAIS E VARIANTES

- Com grupos grandes pode dividir as participantes em grupos de três em vez de pares. Duas delas executariam o exercício como descrito acima, enquanto a terceira pessoa teria o papel de Observador. A tarefa do Observador seria acompanhar a interação sem intervir, prestando especial atenção a argumentos eficazes, ineficazes ou contraproducentes ou a questões difíceis que surjam. Na análise seguinte, a pessoa que está a facilitar o exercício, pediria aos Observadores as suas impressões, antes de abrir a discussão para as contribuições das outras participantes.
- Pode usar situações reais, estatísticas ou filmes para servirem de pano de fundo às discussões. Basear-se em situações concretas pode ajudar a testar os limites e princípios éticos associados a questões complexas como a da tortura.

3. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1: ARGUMENTOS DOS CÉTICOS

Se estão em jogo vidas inocentes, as autoridades devem poder usar todos os meios ao seu dispor para salvá-las.

Causar um pouco de dor a um terrorista é um preço baixo a pagar para salvar pessoas inocentes de serem mortas num ataque terrorista.

O Estado Islâmico afirma que os direitos humanos e a democracia são contraditórios ao que chamam de "verdadeira fé".

E todos os dias eles cometem os abusos mais horríveis, incluindo tortura. Então, com certeza que eles e os seus simpatizantes não podem exigir proteção por esses direitos quando lhes convém.

E se algum louco raptasse a sua filha e não dissesse onde ela está escondida?

Não ia querer que a polícia o espancasse para saber a verdade o mais rapidamente possível?

Eu iria implorar de joelhos para que eu próprio pudesse espancá-lo.

A Amnistia está muito mais preocupada em proteger os criminosos do que as suas vítimas.

E se alguém obviamente cometeu um crime grave, mas não confessar, devemos libertar essa pessoa por falta de provas?

O principal dever do Estado é proteger aqueles que respeitam a sociedade e as leis, não aqueles que as desprezam.

No nosso país, gostamos de acreditar que é suficiente dizer a um criminoso: "Certamente entende que o que está a fazer é errado? Agora seja bom e peça desculpas, para podermos esquecer esta história toda."

Todos os criminosos que vêm de outros países gozam com a nossa simpática e educada polícia e as nossas prisões confortáveis.

Se não começarmos a tratá-los de forma mais dura, tornar-nos-emos um paraíso para todos os canalhas do mundo.

É claro que a tortura deveria ser proibida. Mas acho que vamos longe demais naquilo que chamamos tortura.

Pode ser necessário amolecer um terrorista isolando-o ou impedindo-o de dormir.

Toda a gente critica os americanos por utilizarem técnicas de simulação de afogamento, como o *waterboarding*, que afinal de contas não causa assim tantos danos.

Mas ninguém, e certamente não a Amnistia, fala sobre quantas vidas eles salvaram desta maneira.

Basicamente sou contra a tortura, mas depende um pouco do que se pretende alcançar com ela. O Estado tem o dever de nos proteger, que também é um direito humano, não é?

Se tiver que tratar um criminoso, por exemplo um terrorista, de uma forma um pouco mais dura, para descobrir os seus planos, ou quem são os seus cúmplices, seria uma loucura não o fazer.

Há uma razão pela qual a tortura tem sido usada ao longo da história e mais ou menos em todo o lado.

Nós não podemos vencer a luta contra os criminosos mais violentos, como os terroristas fanáticos que vemos hoje, apenas dando a outra face. Infelizmente, a violência às vezes é a única solução, por exemplo, para obter informações que salvem vidas inocentes.

A tortura é má, mas temos que aceitar que é parte das nossas vidas. Ao longo do tempo, todos os países e todas as sociedades têm usado tortura, por exemplo, para combater formas mais graves de crime.

O que realmente precisamos de fazer é regular a tortura pela lei, em vez de fingir que é possível abolir-la completamente.

Claro que eu não gostei das fotos dos prisioneiros no Iraque, que foram despidos e maltratados por soldados americanos.

Mas se pensar no 11 de setembro, até estou feliz pelos americanos terem sido tão duros com esses extremistas.

Sabe-se lá quantos ataques terroristas teriam acontecido no nosso país se eles não tivessem utilizado todos os meios para pressioná-los?

Claro que sou contra a tortura. Mas é um problema quando tratamos criminosos estrangeiros de forma tão branda, quando eles estão habituados a ser espancados pela polícia nos países de onde veem.

Se pudéssemos dar-lhes uma lição e mandá-los para casa acorrentados, eles iam procurar outro país para roubar.

Na verdade, é uma pena não podermos fazê-lo.

A tortura é má. Mas temos que entender que um assassino, tal como um terrorista, não é um ser racional com quem se pode ter uma conversa razoável.

Ação e reação são as únicas coisas que eles entendem; se usar violência extrema, é violência extrema que recebe de volta.

Mentalmente, eles são um pouco como animais, então infelizmente precisamos de tratá-los como animais.

FICHA DE TRABALHO 2: DEFINIÇÃO DE TORTURA**A DEFINIÇÃO DE TORTURA SOB A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A TORTURA****ARTIGO 1.º**

1 - Para os fins da presente Convenção, o termo «tortura» significa qualquer ato por meio do qual uma dor ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são intencionalmente causados a uma pessoa com os fins de, nomeadamente, obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissões, a punir por um ato que ela ou uma terceira pessoa cometeu ou se suspeita que tenha cometido, intimidar ou pressionar essa ou uma terceira pessoa, ou por qualquer outro motivo baseado numa forma de discriminação, desde que essa dor ou esses sofrimentos sejam infligidos por um agente público ou qualquer outra pessoa agindo a título oficial, a sua instigação ou com o seu consentimento expresso ou tácito. Este termo não compreende a dor ou os sofrimentos resultantes unicamente de sanções legítimas, inerentes a essas sanções ou por elas ocasionados.

2 - O presente artigo não prejudica a aplicação de qualquer instrumento internacional ou lei nacional que contenha ou possa vir a conter disposições de âmbito mais vasto.

ARTIGO 2.º

1 - Os Estados partes tomarão as medidas legislativas, administrativas, judiciais ou quaisquer outras que se afigurem eficazes para impedir que atos de tortura sejam cometidos em qualquer território sob a sua jurisdição.

2 - Nenhuma circunstância excecional, qualquer que seja, quer se trate de estado de guerra ou de ameaça de guerra, de instabilidade política interna ou de outro estado de exceção, poderá ser invocada para justificar a tortura.

3 - Nenhuma ordem de um superior ou de uma autoridade pública poderá ser invocada para justificar a tortura.

3. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 3. CITAÇÕES DE MILITARES

FRASES CONTRA A TORTURA DE INTERROGADORES MILITARES E DOS SERVIÇOS SECRETOS

“Coação física - tortura - não tem nada a ver com um interrogatório útil. A tortura é simplesmente grosseira, obtusa, imoral e não funciona. É claramente estúpida, uma ofensa a qualquer compreensão de como funciona uma mente, independente da sua ilegalidade e barbárie, independente de como corrói os princípios que a CIA protege e de como a sociedade dos EUA se define como integradora”.

-Glenn L. Carle, membro da CIA. Fonte: O livro de Carle, *The Interrogator: An Education*

“Uma das coisas mais difíceis que tentámos entender, naquela época, era o porquê de as autoridades americanas estarem a autorizar técnicas duras quando os nossos interrogatórios estavam a funcionar e as suas técnicas duras não estavam. A resposta, que o tão esperado relatório do Comité de Inteligência do Senado agora deixa claro, é que os arquitetos do programa estavam a ter os créditos do nosso sucesso, desde a descoberta de Khalid Sheikh Mohammed como o mentor do 11 de Setembro, até à revelação do “bombista sujo” Jose Padilla. As alegações feitas por funcionários do governo durante anos sobre a eficácia do “interrogatório forçado”, em memorandos secretos e em público, é falsa. Os “Interrogatórios forçados” não funcionam.”

-Ali Soufan, ex-interrogador do FBI. Fonte: *The Guardian*

“Tortura e abuso custam vidas americanas... Eu aprendi no Iraque que a principal razão para os combatentes estrangeiros se reunirem para lutar foram os abusos realizados em Abu Ghraib e Guantánamo. A nossa política de tortura estava, direta e rapidamente, a recrutar combatentes para a al-Qaeda no Iraque... Quando alguém diz que a tortura mantém os americanos seguros, ultrapassa-me - a não ser que os soldados americanos não contem como americanos.”

-Matthew Alexander, ex-interrogador militar sénior dos EUA no Iraque. Fonte: *Washington Post*

“A minha abordagem foi o que chamamos de abordagem baseada nos relacionamentos, muito mais do que apenas tentar obter informação. Eu nunca senti qualquer necessidade ou requisito operacional para exercer pressão física, psicológica ou emocional a uma fonte para ganhar a sua cooperação. Não sinto qualquer restrição em trabalhar desta forma, que tenho ensinado durante tantos anos.”

-Colonel Steven Kleinman, ex-interrogador militar. Fonte: Transcrição do Senado

3. RECURSOS ADICIONAIS

“É muito difícil encontrar alguém que já se tenha deparado com um cenário de bomba-relógio... tal como a série de televisão 24 ... que faz todos nós acreditarmos que é real – mas não é. Deixem a ficção de lado, isso não acontece”.

-Jack Cloonan, agente especial do FBI de 1977 a 2002. Fonte: Foreign Policy.com

“Os interrogatórios coercivos também são lentos. [Redigido] foram gastos em cada técnica sem sucesso, sem nada ter sido revelado. [Redigido] foram, com efeito, parar diretamente às mãos do inimigo. O manual de Manchester ensina os terroristas capturados a adiar a resposta a perguntas durante 48 horas, para que os seus companheiros possam mudar de casa e números de telefone, de forma segura, ou até mesmo fugir do país. Há sempre a possibilidade de um cenário de “bomba-relógio” pairar sobre qualquer interrogatório de um terrorista, e é por isso que desperdiçar minutos ou horas, deixar passar dias inteiros, é completamente inaceitável”.

-Ali Soufan, ex-interrogador do FBI. Fonte: The Black Banners

“A falta de visão por trás do uso dessas técnicas ignorou a inviabilidade dos métodos, a natureza da ameaça, a mentalidade e o modo de operar dos terroristas, e os devidos processos.”

-Ali Soufan, agente especial de supervisão do FBI, 1997 - 2005. Fonte: New York Times

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Esta atividade encoraja os participantes a pensar criticamente sobre como desafiar a percepção da tortura utilizando as redes sociais. A atividade permite aos participantes explorar estratégias e ferramentas, além dos seus próprios valores e atitudes em relação ao tema.

**IDADE**

12 - 18 anos

**TEMPO**

60 - 120 minutos

**DIREITOS RELACIONADOS**

Direito à liberdade de expressão
Proibição de tortura e tratamento degradante

**MATERIAIS**

Ficha de Trabalho 1:
Comunicação visual sobre tortura
Ficha de Trabalho 2:
Comunicação escrita sobre tortura
Ficha de Trabalho 3:
Dicas e truques básicos para o Facebook,
Twitter e Instagram
Ficha de Trabalho 4:
Papéis de personagens

**OBJETIVOS**

- Considerar como as redes sociais podem ser usadas para comunicar efetivamente a mensagem de que a tortura é uma violação dos direitos humanos.
- Explorar como diferentes ferramentas de redes sociais (como Facebook, Twitter e Instagram) podem ser usadas para influenciar valores e atitudes em relação à tortura e aumentar a visibilidade e ação em relação a esta violação de direitos humanos.
- Explorar e discutir os nossos próprios valores e atitudes em relação à tortura.

**SUGESTÕES DE FACILITAÇÃO**

- Pode querer substituir as ferramentas de comunicação social por outras que sejam mais amplamente usadas no seu contexto local ou nacional. Deve adaptar as fichas de trabalho para trabalhar sobre outras ferramentas de comunicação.
- Além desta atividade pode considerar fazer a atividade 3: Torturar ou Não Torturar especialmente porque as publicações nas redes sociais podem desencadear comentários e reações que envolvam debate e os utilizadores devem estar preparados para lhes responder ou, pelo menos, estarem mais cientes de que tipo de reação podem obter das publicações.

**PASSOS****PASSO 1: COMUNICAÇÃO VISUAL**

- Recorte as imagens da ficha de trabalho 1: “Comunicação visual de tortura” e disponha-as numa parede ou numa mesa.
- Dê cinco minutos às participantes para olharem para as imagens e selecionarem aquela que lhes chama mais a atenção e na qual gostariam de se focar. As participantes não precisam de tirar as imagens.
- Discuta com o grupo quais as imagens que cada participante escolheu e quais são as sensações mais fortes ao vê-las. Pode utilizar as seguintes perguntas-chave:
 1. Por que escolheste essa imagem?
 2. O que é que a imagem te faz sentir?
 3. Que perguntas a imagem levanta?
 4. Que mensagem achas que transmite?
 5. Como é que a imagem é relevante para a luta contra a tortura?
 6. Que perceções sociais ou culturais sobre tortura nos são transmitidas ou são desafiadas pela imagem?
 7. Em que medida a imagem reforça a mensagem de que a tortura é uma grave violação dos direitos humanos?
- Peça ao grupo para escolher cinco palavras-chave, com base nas respostas dadas às perguntas anteriores, que inspirem uma boa comunicação. Escreva-as numa folha grande ou em post-its.

PASSO 2: COMUNICAÇÃO VERBAL

- Distribua uma cópia da Ficha de Trabalho 2: Comunicação Escrita da Tortura e peça às participantes para escolherem a frase que mais lhes agrada.
- Discuta no grupo qual a frase que cada pessoa escolheu e porque sentiram uma forte ligação com a mesma. Pode usar as seguintes perguntas:
 1. Porque escolheste essa frase?
 2. O que é que a frase te faz sentir?
 3. Que perguntas a frase levanta?
 4. O que é que a frase revela sobre as questões da tortura?
 5. Como é que a frase é relevante para a luta contra a tortura?
 6. Que perceções sociais ou culturais sobre tortura nos são transmitidas ou são desafiadas pela frase?
 7. Em que medida a frase reforça a mensagem de que a tortura é uma grave violação dos direitos humanos?
- Como no passo anterior, peça ao grupo para escolher cinco palavras-chave, com base nas respostas dadas às perguntas anteriores, que inspirem uma boa comunicação. Escreva-as numa folha grande ou em post-its.

PASSO 3: DIFERENTES PAPÉIS

- Atribua papéis às participantes ou peça-lhes que escolham uma função usando a ficha de trabalho 4: Papéis de personagens
- Distribua a ficha de trabalho 3: Dicas e truques básicos para o Facebook, Twitter e Instagram às participantes.
- Peça-lhes que tenham em mente as suas próprias reações e as palavras-chave dos dois primeiros exercícios, e tente dar sugestões de como criar uma boa publicação para o tipo de redes que estão na ficha que lhes foi atribuída, por exemplo, Facebook, Twitter ou Instagram.
- Explique que devem-se imaginar no papel da personagem que lhes foi atribuída. Podem imaginar qualquer tipo de imagem que corresponda às publicações.
- Quando todas terminarem a tarefa, partilhe todas as sugestões, tendo em mente os papéis atribuídos e discutindo as diferentes perspetivas.
- Reflita em plenário sobre os pontos fortes e fracos das diferentes sugestões.
- Discuta as diferenças entre os diferentes tipos de comunicação social e como isso afeta as escolhas de comunicação utilizada.

PASSO 4: REFLEXÃO GERAL

- Peça aos participantes para refletirem sobre as seguintes questões:
 1. Até que ponto achas que as redes sociais podem ser uma ferramenta valiosa para aumentar a luta contra a tortura?
 2. Até que ponto achas que as redes sociais podem desafiar atitudes em relação à tortura?
 3. Até que ponto achas que as redes sociais podem transmitir com sucesso que a tortura é uma violação dos direitos humanos?

PASSO 5: AGIR

- Lembre às participantes que 26 de junho é o Dia Internacional Contra a Tortura e que podem considerar criar mensagens nas redes para promover esse dia.
- Encontrem jovens ativistas noutros países que também lutam contra a tortura e estabeleçam contacto.
- Publiquem os posts que criaram e vejam o seu alcance - partilhe as informações com a equipa de Educação para os Direitos Humanos da Amnistia Internacional Portugal.

4. RECURSOS ADICIONAIS

FICHA DE TRABALHO 1: COMUNICAÇÃO VISUAL SOBRE TORTURA

IMAGEM 1



IMAGEM 2

**WE CAN
STOP TORTURE**

Está pendurado no teto há horas. Os seus músculos gritam. Os choques elétricos provocam convulsões no seu corpo. Enfiam-lhe água pela boca. Pensa que está a afogar-se. Violação. Execuções simuladas. O que for preciso para o fazer quebrar. Para que seja submisso. Para assinar uma confissão ou divulgar informação. Está longe do olhar do mundo. Pensa que está esquecido. Pensa que está sozinho.

Em todo o mundo, os Estados estão a tortura pessoas iguais a si.

IMAGEM 3



IMAGEM 4

SE EU FOSSE DETIDO PELAS AUTORIDADES NO MEU PAÍS, ESTOU CONFIANTE QUE ESTARIA A SALVO DE TORTURA

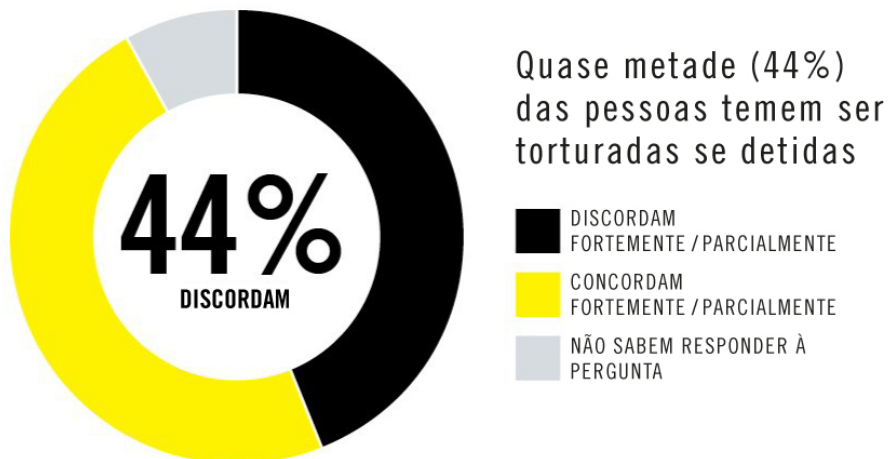
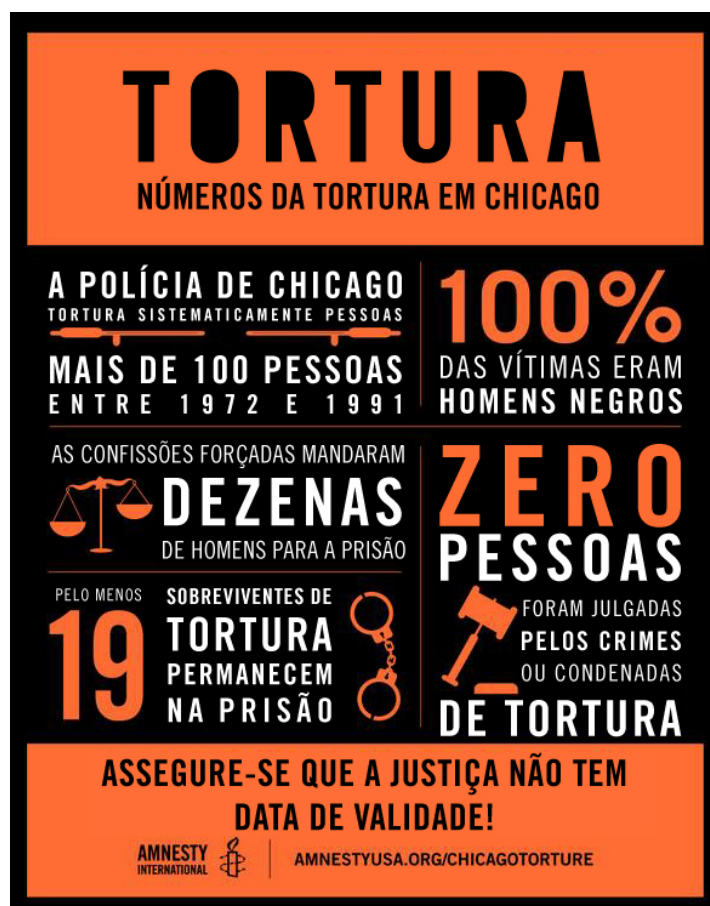


IMAGEM 5



4. RECURSOS ADICIONAIS

IMAGEM 6



IMAGEM 7



4. RECURSOS ADICIONAIS

IMAGEM 8

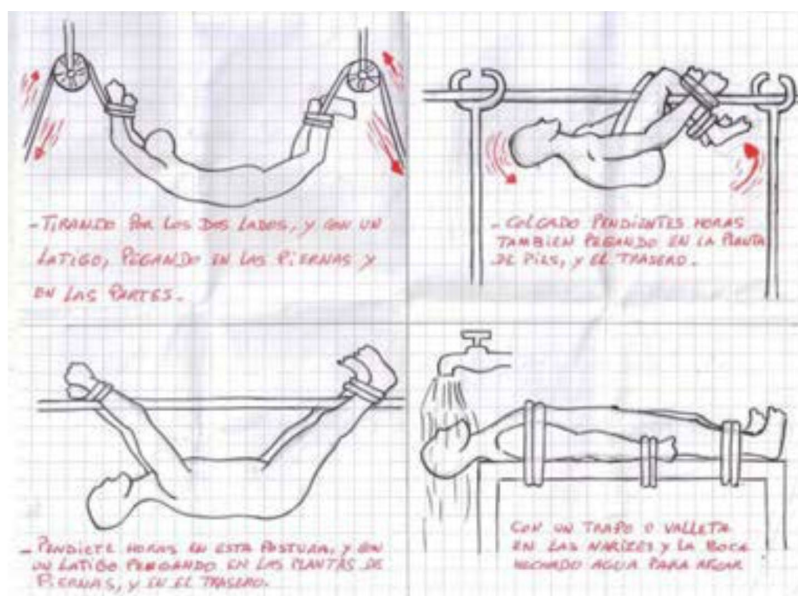


IMAGEM 9



FICHA DE TRABALHO 2: COMUNICAÇÃO ESCRITA SOBRE A TORTURA

“A dor e a tortura foram insuportáveis. Nunca pensei que estaria vivo hoje. O que que passei nas mãos dos agentes foi impensável. Em toda a minha vida nunca tinha sido sujeito a um tratamento tão desumano.”

MOSES AKATUGBA, NIGÉRIA

“O que a Amnistia Internacional pode fazer é apoiar-me, para que todos os outros países saibam o que está a acontecer no México e o que as autoridades Mexicanas estão a fazer.”

CLAUDIA MEDINA, MÉXICO

“Passar por uma experiência de injustiça e ser privado de liberdade causa enorme prejuízo a nível psicológico e físico. Mas o que é ainda mais devastador é ser abandonado, esquecido, quando família e amigos desistem da luta enquanto se está preso e desamparado.

Agradeço a Deus não ser o meu caso. Mas peço-vos para pensar em todas as pessoas que estão nessa situação, vítimas de detenções arbitrárias, que são abandonadas por todos.”

ALI AARRASS, MARROCOS E SAHARA OCIDENTAL

FICHA DE TRABALHO 3: DICAS E TRUQUES BÁSICOS PARA O FACEBOOK, TWITTER E INSTAGRAM**Facebook**

- Mesmo que consigas partilhar quase tudo no Facebook, as imagens têm mais impacto.
- Cria uma página para os teus grupos e publica regularmente (uma publicação todos os dias; numa página, podes agendar publicações).
- Partilha ideias, links, imagens, vídeos. Divulga a tua página.
- Faz perguntas relacionadas com o tema e personaliza as tuas mensagens.
- Crie uma hashtag para o teu evento (por exemplo, #TuasPalavras) e usa #StopTortura.
- Envia uma mensagem pública direta para alguém usando @Nome para criar um maior envolvimento.
- Cria um grupo para pessoas interessadas em lutar contra a tortura e publica conteúdo de forma regular, pedindo as pessoas que partilhem mais coisas nesse grupo.

Twitter

- Interage com outros utilizadores interessados no tema da tortura. É uma boa maneira de conseguir mais seguidores.
- Segue as contas de pessoas e organizações envolvidas neste tema e partilha as atualizações que publicam.
- Tenta interagir com as pessoas em público, para que a tua mensagem seja vista por mais pessoas.
- Usa hashtags para chamar a atenção e filtrar mensagens.
- Podes também publicar fotos.
- Usa o TweetDeck para agendar tweets.

Instagram

- Liga a tua conta do Instagram com o Twitter e o Facebook, para que possas ter mais seguidores a difundir a tua mensagem. Além disso, podes publicar nas três redes em simultâneo
- Tira fotos e experimenta filtros diferentes, para que possas ter um impacto diferente.
- Usa hashtags para criar maior sensibilização.
- Podes iniciar uma campanha de sensibilização usando o Instagram, envolvendo pessoas que estão a usar o mesmo hashtag. Podes conversar com elas ajudando-as a iniciar uma campanha, dando exemplos e partilhando a ideia por trás da publicação.

FICHA DE TRABALHO 4: PAPÉIS DE PERSONAGENS

O REBELDE

OS TEUS PONTOS FORTES:

És bom a implementar factos e estratégias num determinado contexto.

O TEU FOCO:

Irás focar-te em factos e estatísticas sobre a tortura e em como criar uma visão realista das questões relacionadas com tortura.

AS TUAS TAREFAS: **Facebook:**

Terás de pensar em factos importantes sobre a tortura que podem ser usados para desafiar valores e atitudes sobre a tortura, através de uma partilha no Facebook.

 Twitter:

Vais ter de descobrir que organização poderia ser útil para se envolver num debate sobre a tortura, de forma a que a ideia de que a tortura é uma violação dos direitos humanos ganhe credibilidade.

 Instagram:

Vais ter de descobrir que imagens podem realçar dados importantes sobre a tortura de forma a ter mais impacto no Instagram.

O ADVOGADO

OS TEUS PONTOS FORTES:

És bom em fazer as pessoas acreditar em algo e consegues apresentar argumentos sólidos.

O TEU FOCO:

O teu foco será convencer as pessoas de que elas podem fazer a diferença participando na luta contra a tortura.

AS TUAS TAREFAS:**Facebook:**

Terás de pensar em formas de dar às pessoas ferramentas para participarem na luta contra a tortura, como por exemplo ligações para petições.

**Twitter:**

Vais investigar como podes utilizar casos de sucesso da Amnistia para convencer as pessoas de que elas podem fazer a diferença.

**Instagram:**

Vais ter de pensar em diferentes locais e situações para fotografar que retratem o potencial sucesso da luta contra a tortura.

O ENTUSIASTA

OS TEUS PONTOS FORTES:

És bom a ser positivo e adoras juntar pessoas.

O TEU FOCO:

O teu foco é unir as pessoas convencendo-as que juntarem-se à luta contra a tortura é juntarem-se à luta de milhares de pessoas..

AS TUAS TAREFAS:

Facebook:

Vais pensar em palavras-chave que poderão criar uma atmosfera de solidariedade e que serão apelativas para as pessoas.

Twitter:

Vais pesquisar sobre pessoas que poderiam ser úteis envolver no debate sobre a tortura de forma a criar maior consciência num público mais vasto.

Instagram:

Vais ter de pensar numa forma de retratar, através de imagens, o tema da tortura como um movimento unido.

O OBSERVADOR

OS TEUS PONTOS FORTES:

És bom a criar uma visão geral e a colocar ideias em perspetiva.

O TEU FOCO:

O teu foco será apelar às necessidades emocionais das pessoas de maneira a que elas sintam que serão beneficiadas se se juntarem à luta contra a tortura.

AS TUAS TAREFAS:**Facebook:**

Terás de pensar nas melhores formas de envolver utilizadores através de perguntas e/ou encorajá-los a gostar das tuas publicações.

**Twitter:**

Terás de encontrar palavras-chave e argumentos que façam as pessoas sentir que serão beneficiadas ao participar na luta contra a tortura.

**Instagram:**

Terás de pensar em diferentes formas de combinar as necessidades emocionais com a adesão à luta contra a tortura, em imagens.

CAPACITAR CONTRA A TORTURA

Um recurso educativo de direitos humanos contra a tortura

Quando uma pessoa é torturada, a sua dignidade e integridade são postas de lado - as pessoas tornam-se meras ferramentas para alcançar qualquer propósito que os seus agressores procuram. A tortura é a negação total dos direitos humanos de uma pessoa.

Capacitar contra a tortura é um recurso educativo concebido por um grupo de jovens ativistas de todo o mundo para sensibilizar e desafiar as perceções sobre esta prática.

Foi criado como uma ferramenta prática que pode ser adaptada e usada no trabalho com outros jovens. Inclui informação sobre a aplicação da tortura e a sua proibição pela lei internacional. Contém ainda atividades, links para outros recursos, conselhos sobre como facilitar e adaptar sessões para diferentes contextos e sugestões sobre como agir.